REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

___ (nome da ENTIDADE CONTRATANTE) ___

DOCUMENTO DE CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Concurso Público Nº 090/CP/INSS//UGEA/2025

Contratação de uma empresa de obras publicas, para reabilitacao da residencia protocolar da Direccao Geral do INSS

Aprovado aos ____ de _____de 2023, por Diploma Ministerial conjunto do Ministro de Economia e Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hidricos.

___(Indicar o Endereço e Contactos da Entidade Contratante)__

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas.

2. Conforme estabelecido no nº 4 do Artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.

3. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas, é constituido pelas seguinte partes:

Parte	Discriminação	Página
I	**Programa do Concurso** Instruções aos Concorrentes, Dados de Base do Concurso e Critério de Avaliação e Qualificação)	3 - 15
II	**Caderno de Encargos** 1. Especificações Técnicas 2. Plantas e Desenhos 3. Listas de Medições/Mapas de Quantidades 4. Formulários de Propostas 5. Cronograma de Actividades 6. Cronograma Físico Financeiro 7. Projecto e Memória Descritiva	15 - 31 15 16 16 17 24 25 29
III	**Modelo de Contrato** 1. Condições do Contrato 2. Formulários de Garantias	30 31 42
Anúncio		46

I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas considerdas não essenciais ao Concurso, para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante Alínea u), n° 2, artigo 49	**1.1.** Nome da Entidade Contratante: **Instituto Nacional de seguranca Social.**
2. Identificação do Concurso Alínea a), n° 2, artigo 49	**2.1**.Código da Instrituição ***Concurso Público Nº 090/CP/INSS//UGEA/2025***
3.Objecto do Concurso Alínea b), n° 2, artigo 49	**3.1**.Objecto do Concurso: ***Contratação de uma empresa de construção Civil para reabilitacao da Residencia Protocolar da Direccao Geral do INSS*** **3.2.** É Obrigatório a definição de especificações técnicas do objecto de contratação, por meio de projecto ou mapa de quantidade conforme os casos, **3.3.** O concurso é relizado por ***"por Lote[1]" ou "por Pacotes".***
4. Valor Estimado da Contratação Alínea c), n.°2, artigo 49	**4.1. Valor estimado da contratação: 11.000.000,00MT.**
5. Prazo de Execução da Obra Alínea r), n° 2, artigo 49	**5.1.** Prazo para Execução das Obras é de: **120 dias.** **5.2** O prazo referido no número anterior, conta a partir da data de Consignação da obra.
6. Modalidade de contratação • Artigo 46 • Artigo 67 • Artigo 71 • Artigo 76	**6.1**. Modalidade: **Concurso Público**.
7. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), n° 2, artigo 49	**7.1**. O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: ***17/ 11/2025 à 20/11/2025***. **7.2.** Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de

[1] No Concurso por Lotes é feito o agrupamento de diversos itens que formam o lote

• Artigo 51	***20/ 11/2025 à 24/11/2025.*** **7.3**. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: a) Nome: UGEA Endereço: ***Av.***. *24 de Julho, nº 3549, 5º Andar* **- *UGEA*** b) Província/Cidade: MAPUTO c) Telefone: **(+258) 21 40 30 10/25** d) Endereço electrónico **UGEA@inss.gov.mz** **e** **UGeacentral@inss.gov.mz**
8. Concorrentes Elegíveis • N° 5 Artigo 30 • Artigo **31**	[***indicar a alternativa aplicável***] **8.1**. O concorrente estrangeiro **É** elegível para participação. OU **8.2.** O concorrente estrangeiro **NÃO É** elegível para participação. a) **7.2.1.** Sempre que o Concorrente estrangeiro seja elegivel é obrigatório a aplicação da Margem de Preferência.
9. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33 • Alínea e) Artigo 35	**9.1**. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar **APENAS** o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento. **9.2.** Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos: _____ *[indicar a lista de documentos de acordo com o n° 2 do artigo 25 e n° 2 do artigo 26 do Regulamento se aplicável]*. **9.3.** No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a consituição do consórcio, caso vença o concurso. **9.4**. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. **9.5.** Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem

	ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. **9.6**. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à **60.000.000,00MTs** (Sessenta milhões de meticais). **9.7**. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.
10. Pessoal • Artigo 192	**10.1.** A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.
11 Proposta Técnica • Alínea u), n° 2, artigo 49	**11.1** O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica com as seguintes informações: *a)* Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória descritiva e Justificativa do modo de execução das Obras c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta da subcontratada; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das obras; e g) Outras informações julgadas necessárias:_____ [***indicar a lista de informações***].
12. Apresentação de propostas • Artigo 53	**12.1**. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de **DOIS**

• Nº2, artigo 54 • Artigo 55 • Nº3, artigo 56	**EXEMPLARES**, com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas como "ORIGINAL" e "CÓPIA". **12.2**. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. **12.3**. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante. **12.4**. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa. **12**.5. Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.
13. Preço da Proposta • Alínea h), nº2 artigo 49	**13.1.** Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote. **13.2.** O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. **13.3.** Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.
14. Visita ao local da Obra • Alínea i), nº2 artigo 49	***[Quando aplicável]*** **14.1.**O Concorrente deve visitar e examinar o local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente.
15. Moeda • Alínea j), nº2 artigo 49	**15.1**. A Moeda da proposta e de Pagamento é o METICAL. **15.2**. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.

	15.3. Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL ▪ Data da Taxa de Câmbio:_____[***indicar dia, mês e ano***] Fonte:_____[***indicar taxa de Câmbio do Banco de Moçambique***]
16. **Língua da Proposta** • Artigo 5	**16.1.** A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o anúncio e documento de concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa. **16.2.** É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa: **[*aplicável ou não aplicavel*].**
17. Prazo e local para entrega das propostas • Alínea k), n.°2, artigo 49	**17.1**. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a) Data: **03/12/2025** b) Hora: 10: 00 Horas c) Nome: UGEA d) Endereço: Sede do INSS, sita na Av. 24 de Julho nº 3549, 5º Andar na UGEA, e) Cidade: Maputo.
18. Prazo e local para abertura das propostas • Alínea k), n.°2, artigo 49 • Artigo 56	**18.1.** As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados: a) Data: **03/12/2025** b) Hora: 10: 15 Horas c) Nome: UGEA d) Endereço: Sede do INSS, sita na Av. 24 de Julho nº 3549, 5º Andar na UGEA, e) Cidade: Maputo.
19. Prazo de Validade das Propostas • Alínea l), n.°2, artigo 49 • Artigo 55	**19.1**. As propostas devem ser válidas por: **120** dias, contados a partir da data da abertura das propostas. **19.2**. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. **19.3**. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. **19.3.1.** Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das

	propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
20. Propostas com variantes • Alínea m), n.°2, artigo 49	[***Indicar a alternativa aplicável***] **20.1**. *"Propostas com variantes NÃO serão aceites."* *Ou* **20.2**. O concorrente pode submeter uma proposta com variantes se tiver apresentado também uma proposta base. A Entidade Contratante somente aceitará uma proposta com variante, que tenha sido apresentada pelo concorrente cuja proposta base tenha sido considerada a melhor proposta, de acordo com o critério estabelecido.
21. Reajustamento de preços • Artigo 118, • alínea t) ,nº 2, artigo 49	**21.1.** Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. **21.2**. Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver **prevista nas Condições do Contrato**. **21.3.** Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. 19.4. As fórmulas de revisão de preço aplicáveis na execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas constam de legislação específica.
22. Saneamento • Alínea d), n° 1, artigo 18 • N°3, artigo 58 • Artigo 59	**22.1**. A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no documento de concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação. **22.2**. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. **22.3**. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados.

	22.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Intalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: _____ **[*indicar os elementos a serem objecto de avaliação*].**
23. Garantias • Alínea n), n.°2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	**23.1.** É requerida a Garantia Provisória no valor de : **110.000,00MT**. **23.1.1.** Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial. **23.1.2.** O prazo de validade da Garantia Provisória é de: **150 dias**. **23.2**. Valor da Garantia Definitiva: **1.100.000,00MT**. **23.2.1**.O prazo de validade da Garantia Definitiva é de ***30 dias superior ao da validade do Contrato***] **23.3.** Para efeitos de depósito ou transferência bancária, a referência é:_____[***indicar a conta e o domicílio bancário***] **23.4.** O valor da Garantia para Pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada. **23.5.** Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: _____[***Indicar aplicável ou não aplicável***]. **23.6** O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas prevista no Regulamento, nomeadamente: Garantia Bancária, comprovativo de depósito ou transferência Bancária, Cheque visado, Título de Dívia Pública e Seguro Garantia..
24. Adiantamento **N° 3, Artigo 222**	**24.1**. O percentual máximo de adiantamento permitido é de ***20% do valor do contrato***.
25. Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58	**25.1**. Os Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Itens ou Lotes. **25.2** A avaliação será feita por:_____ ***[Indicar Itens ou Lotes, conforme aplicável]***.
26. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas	**26.1.** O Critério de Avaliação é ***Critério Conjugado***]

• Artigo 38	
27. Critério de Menor Preço avaliado • Artigo 39 • Artigo 41 • Alínea o), n.°2, artigo 49	**27.1**. Avaliação com base no critério de Menor Preço Avaliado deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. **27.2.** Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. **27.3.** A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas. **27.4**. Se a avaliação com base no menor preço avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros:**[*caso não seja aplicável, excluir as alíneas abaixo*]** (i) Adiantamento a) O percetual máximo de adiantamento é:_____ [***indicar o percentual***] b) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ [***indicar o percentual de correcção (o factor de correção deve corresponder a vantagem ou desvantagem económica obtida pela entidade contratante na antecipação ou atraso***]. (ii) Variações no Cronograma de Pagamentos **(a*)*** A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a:_____ [***indicar o percentual***]. **(b)** O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ [***indicar o percentual de correcção***]. **27.5**. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**: PA = [(Pp) + (Vcp)], (Aplicável somente para factores financeiros), onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores financeiros

	Empresas de 5ª Classe A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração aos seguintes critérios: Pesos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços: Os pesos atribuídos à Proposta Técnica e à Proposta de Preços são os seguintes: - *Peso da Proposta Técnica: **70%**.* - *Peso da Proposta de Preços: **30%**.* A formula abaixo indicada, servirá de recurso para a determinação da pontuação das propostas finaceiras. ***PF = Vb/Vp x 30*** *Onde:* ***PF** - Pontuação Financeira;* ***Vb** - Valor mais baixo das propostas financeiras das empresas apuradas;* ***Vp** - Valor da proposta financeira à avaliar;* ***30** - Pontuação máxima da proposta financeira.* **TOTAL = 100 X 0.30 = 30% da Proposta financeira** *Os factores abaixo indicados, servirão de recurso para a determinação da pontuação das* *propostas técnicas.* - Apresentação de carta de capacidade financeira da empresa até **10.000.000,00MT** *(Dez milhões de meticais*) emitida por um Banco Comercial.....**10 Pontos** - 10 Anos de experiência da empresa no ramo…….**10 Pontos** - Visita ao Local da Obra…….…… **10 Pontos** - Sede e/ou Parcerias com empresas locais.…….....**05 Pontos** - Director de Obras c/ mínimo de **15** anos de exp (Arq.º ou Eng.º civil)…….....**10 Pontos** - Encarregado Geral com mínimo de **10** anos de Exp. (Téc. Const. Civil)……....**10 Pontos** - Medidor Orçamentista com mínimo de **10** anos de Exp. (Téc. Const. Civil.).....**05 Pontos** - Electrotecnico com mínimo de **10** anos de Exp. (Técnico Superior)…….....**05 Pontos** - Hidraulico c/ mínimo de **10** anos de Exp. (Téc. Superior)…….**05 Pontos** - Engenheiro Mecânico c/ **10** anos de Exp. (Téc. Superior……..**05 Pontos**

	- Técnico de Higiene e Seguranca no Trabalho c/ **10** anos de experiencia ……....**05 Pontos** - Declaração Comprovativa individual dos Técnicos Propostos para a execução desta obra com assinatura reconhecida, incluindo Certificados de habilitações literárias devidamente autenticados e CV`s assinados por estes …….....**07 Pontos** **-** Obras similares realizadas, (juntar **5** cartas abonatórias ou cópias de contratos Comprovativos já executados) …….……..……**05 Pontos** - Apresentacão de documentos emitido pelos por fornecedores de materiais que comprovem que irão fornecer materiais para a obra …….....**04 Pontos** - Relação de equipamentos (juntar comprovativos) ……....**04 Pontos** ***Total = 100 x 0.70 = 70% da Proposta técnica***. ***NB****: A apresentação de documentos de qualificação não reconhecidos e/ou autenticados dos* *técnicos propostos pela empresa, não serão considerados válidos.* **Valor da Garantia Definitiva**: 10 % (Dez por cento) do valor contratual. **27.6**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
28.Critério Conjugado • Artigo 40 • Artigo 41	**28.1.** A avaliação com base no Critério Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos no, deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros abaixo indicados**:** **<u>28.1.1. Factores Adicionais - Técnicos</u>** **a)** Prazo de Execução:**_____** **[*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo*.]** **(i)** O prazo máximo permitido é de:**_____** **[*indicar o prazo máximo*] e o prazo mínimo permitido é:_____ [*indicar o prazo mínimo*].** **(ii)** O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:**_____ [*indicar o percentual de***

	correcção*]. [2]** **b)** Prazo de Garantia: **Sim** **(i)** O prazo máximo permitido é de: **um ano** e o prazo mínimo permitido é **6 meses.** **(ii)** O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de**:_____ [*indicar o percentual de correcção*]. [3]** **c)** Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição:_____ **[*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo. No caso de "Sim"indicar o critério e a metodologia de aplicação*.]** (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ **[*indicar o percentual de correcção*].** **d)** Custo das Peças Sobressalentes**:_____ [*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo. No caso de "Sim"indicar o critério e a metodologia de aplicação*]** (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ **[*indicar o percentual de correcção*].** **e)** Custos de Operação e Manutenção:_____ **[*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo. No caso de "Sim"indicar o critério e a metodologia de aplicação*].** (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ **[*indicar o percentual de correcção*].** **f)** Funcionamento e produtividade do equipamento:_____ **[*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo. No caso de "Sim"indicar o critério e a metodologia

[2] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração Pública na antecipação ou atraso.

[3] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração Pública na antecipação ou atraso.

	de aplicação*]. **(i)** O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ **[indicar o percentual de correcção].** **g)** Benefícios ambientais:_____ **[*indicar Sim ou Não. No caso de "Sim"indicar o critério e a metodologia de aplicação*]** (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ [indicar o percentual de correcção***]. h) Ser titular de certificado válido do selo "Orgulho Moçambicano", Made in Mozambique:_____ [***indicar Sim ou Não. No caso de "Sim"indicar o critério e a metodologia de aplicação***]. (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de:_____ [***indicar o percentual de correcção***]. **i)** Certificação do equipamento ou serviços._____**[*indicar outro critério específico e a metodologia*]** j) Parâmetros de qualidade, resiliência e outros que a Entidade Contratante julgar pertinentes. **28.1.2. Factores Adicionais - Financeiros** a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: _____**[*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo*]** **(i)** O percentual máximo de adiantamento é**:**_____**[*indicar o percentual*]** *(*ii*)* O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de**:**_____ **[*indicar o percentual de correcção*].** [4]

[4] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração Pública e Autárquica na antecipação ou atraso.

	b) Variações no Cronograma de Pagamentos:_____ **[*indicar Sim ou Não. No caso de "não", excluir as alíneas abaixo*]** *(i)* A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a:_____ **[*indicar o percentual*].** (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, é de:_____ **[*indicar o percentual de correcção*].** **28.2**. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: PA = [(Pp) + (Vcp)], onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores adicionais a) **27.3**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
29. Margem de preferência • Número 5, Artigo 30	**[*Indicar a alternativa aplicavel*]** **29.1.** É obrigatória a aplicação da margem de preferência de **quinze por cento** (15%) do valor de contrato, sem imposto, para concorrentes nacionais. Ou **29.2.** O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais pelo facto do valor estimado de contratação não exceder a **30.000.000,00Mt** (Trinta milhões de meticais).
30. Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), n.°2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	**30.1**. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: *i.* Cancelar o Concurso nos seguintes casos***: apresentacao de documentos falsosç revisão orçamental e demais circunstâncias devidamente fundamentadas****; e* ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
31. Sanções aplicáveis, • Alínea p), n.°2, artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284	**31.1.** São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento.

	31.2. O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a garantia provisória para além de outras medidas administrativas _____[***indicar as sanções***] **31.3**. São passiveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública. **31.4.** A Entidade Contratante que cancele ou invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a:_____% (_____por cento) do valor estimado de contratação. [***indicar o valor não superior a 5%***].
32. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	**32.1**. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. **32.2**. A Entidade Contratante e o Conorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. **32.3.** No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
33. Reclamação • Artigo 278	**33.1**. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa. **33.2.** Autoridade Competente é: *Joaquim Moisés Siúta,* ***(Director Geral)***
34. Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	**34.1**. O concorrente poderá apresentar recurso hieráquico no prazo de três dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a titulo de caução no valor de **27.500,00MT**. **34.2**. Autoridade Competente: *Ivete Angela dos Anjelos Ferrao Alane* *(Ministra do Genero, Trabalho e Accao Social)*
35. Recurso Contecioso • Artigo 281	**35.1**. Da decisão proferida em recurso hierárquico, o Concorrente poderá apresentar recurso contencioso ao

	Tribunal Administrativo, nos termos da legislação específica.

II. Caderno de Encargo

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRIGAÇÕES GERAIS E MONTAGEM DO ESTALEIRO

1.1.1. OBRIGAÇÕES FIXAS;

1.1.1.1. ESTALEIRO; MÃO-DE-OBRA; EQUIPAMENTO; ENERGIA, ÁGUA E COMUNICAÇÕES

Disposições Gerais:

a) O Empreiteiro deverá fornecer e manter as instalações necessárias para executar os trabalhos de acordo com as normas aplicáveis e boa prática de engenharia;

b) Admite-se que o Empreiteiro, para formular a sua Proposta, se tenha inteirado completamente das condições locais, pelo que não serão aceites quaisquer reclamações sobre eventuais dificuldades que possam surgir na execução dos trabalhos por alegado desconhecimento e/ou insuficiência de informação;

c) Da mesma forma deverá o Empreiteiro, para a elaboração da sua Proposta, procurar inteirar-se, junto do Dono da Obra, da melhor localização para o estaleiro da obra;

d) Os depósitos de materiais, equipamentos e as instalações fixas da empreitada deverão localizar-se nas zonas para esse fim indicados. Ao longo da obra apenas será consentido a presença de equipamento em serviço e dos materiais para consumo imediato. Não será permitida a acumulação de produtos de escavação ou de entulhos;

e) Os trabalhos de construção civil relacionados com a montagem dos equipamentos electromecânicos e eléctricos serão executados de harmonia com os pormenores definitivos fornecidos pelas empresas dos respectivos fornecimentos e montagens;

f) Todos os trabalhos nas condições indicados no ponto anterior deverão ser executados em perfeita coordenação com os trabalhos de montagem dos equipamentos, de harmonia com as indicações que sejam fornecidos pela Fiscalização, de modo a que os trabalhos se façam com o mínimo de perda de tempo;

g) O Empreiteiro é responsável pela instalação de instalações provisórias, destinadas ao armazenamento de materiais perecíveis ou não, e de um escritório e abrigo, para o pessoal, que demolirá e removerá do local da obra antes da sua recepção provisória;

h) O depósito de materiais deverá garantir que os materiais que nele se encontrem fiquem perfeitamente acondicionados e protegidos, ficando a cargo do Empreiteiro quaisquer indemnizações que porventura tenham lugar, em virtude da falta de condições de segurança;

i) O Empreiteiro é responsável pela protecção adequada de toda a obra quanto a tempestades e trovoadas, chuvas, geada, águas superficiais ou freáticas. Deverá ainda fornecer e operar todos os sistemas de bombagem necessários a manutenção das fundações livres de água bem como protecção dos trabalhos acabados. Em caso de não cumprimento do exposto neste artigo, ou por desleixo dos seus trabalhadores ou visitantes, o empreiteiro executará as reparações necessárias à sua custa.

Métodos de medição: VG

1.1.2. MONTAGEM E REMOÇÃO DA PLACA DA OBRA

Generalidades:

a) O Empreiteiro procederá a montagem de uma placa de obra em material resistente em local a acordar com a Fiscalização e remove-la uma vez concluída a obra;

b) A placa deverá conter em forma visível a informação respeitante ao Designação de Empreitada, numero de referência, Dono da Obra, designação e logotipo do Financiador, Projectista, Fiscalização, Empreiteiro e Subempreiteiros, numero da licença de construção, e prazo de execução;

c) A placa deverá ser aprovada pela Fiscalização.

1.1.3. VEDAÇÃO TEMPORÁRIA

Generalidades:

a) O Empreiteiro procederá à sinalização de toda a área afectada pelos trabalhos, limitando o acesso a pessoas estranhas pela introdução de uma vedação;

b) O tipo de vedação deverá ser aprovado pela Fiscalização.

Métodos de medição: ml

1.1.4. OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS

1.1.4.1. CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E COMUNICAÇÕES

Generalidades:

Métodos de medição: VG

1.1.5. VALOR DAS OBRIGAÇÕES

1.1.5.1. SEGURO DE OBRAS E GARANTIAS

Generalidades:

Disposições Gerais:

a) Durante a vigência do Contrato, o Empreiteiro manterá em vigor uma apólice de Acidentes de Trabalho, cobrindo os acidentes e as doenças profissionais do seu pessoal. O Empreiteiro deverá facultar ao Dono da Obra uma cópia da apólice de seguro e comprovar o pagamento do prémio respectivo. O cumprimento de igual obrigação deverá exigir aos Empreiteiros de que se socorra, devendo fazer prova de tal facto sempre que o dono da obra lho exija;

b) O Empreiteiro subscreverá em nome do Dono da Obra, para si próprio e seus Subempreiteiros, as seguintes apólices de seguro;

c) Todos os riscos – Estaleiro: Cobrindo, desde o início dos trabalhos e até à data de Recepção Provisória, todas as perdas e danos ou destruição sofridas pela Obra durante o período de construção;

d) Responsabilidade Civil - Terceiros cobrindo, desde o início dos trabalhos e a abertura do estaleiro até à data da Recepção Provisória, toda e qualquer responsabilidade resultante de morte acidental, danos corporais ou danos materiais e/ou danos envolvendo bens de terceiros, no quadro de realização da Obra;

e) O Empreiteiro compromete-se a fornecer ao Dono da Obra todos os documentos necessários (relatórios, esquemas, fotocópias, estimativas de custos de reparação e/ou substituição) à apresentação da participação de sinistros à Seguradora.

1.1.6. TEMPO RELATIVO DAS OBRIGAÇÕES

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

Ver ponto 1.3

1.1.7. MANUTENÇÃO DO ESTALEIRO E DIRECÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA

Generalidades:

a) O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a direcção técnica da empreitada a um técnico com a qualificação mínima indicada neste caderno de encargos;

b) Após a assinatura do contrato e antes da consignação, o empreiteiro informará, por escrito, o nome do director técnico da empreitada, indicando a sua qualificação técnica legal. Esta informação será acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

Métodos de medição: Mês

1.1.8. DEMOLIÇÕES

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

a) Ver ponto 3

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.9. LIMPEZA GERAL DO TERRENO E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

Descrição:

a) Antes de se dar início aos trabalhos de escavação e aterro, proceder-se-á à limpeza da superfície do terreno, de pedras grossas, detritos e vegetação lenhosa (arbustos e árvores), conservando todavia a vegetação subarbustica e herbácea, a remover com a decapagem;

b) A desmatação compreenderá o corte e o desenraizamento das árvores, arbustos e tocos, bem como a limpeza do terreno de quaisquer entulhos, raízes e produtos do corte e desenraizamento mencionados. Os materiais provenientes de desmatação serão queimados ou transportados a vazadouro e enterrados;

c) Nas áreas a ser limpas todas as árvores, troncos, raízes e outra vegetação devem ser retiradas, excepto as árvores e vegetação que sejam expressamente indicadas pela fiscalização ou pelo projecto para ficar. As árvores que não forem destruídas deverão ser limpas de ramos mortos.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

O preço unitário deve compreender a escavação, empilhamento, carga na obra e descarga em vazadouro público da viatura de transporte, e transporte no percurso de ida e volta da obra para o vazadouro.

1.1.10. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

Ver ponto 4.1

Normas de referência:

Método de medição:

1.1.11. MEDICINA NO TRABALHO, ACIDENTES DE TRABALHO, E SEGURANÇA DO PESSOAL

Generalidades:

a) O Empreiteiro deve construir instalações sanitárias adequadas ao seu pessoal e será responsável pelo seu comportamento sanitário. As instalações sanitárias serão removidas à custa do Empreiteiro no final da obra e o terreno regularizado e limpo. Isto inclui garantir condições para que os trabalhadores tomem as suas refeições em condições dignas, sobre um suporte apropriado e protegidos das intempéries;

b) O Empreiteiro deve distribuir gratuitamente preservativos ao pessoal da obra e manutenção no âmbito da campanha de prevenção contra a SIDA;

c) O empreiteiro deverá providenciar todas as medidas de segurança no trabalho para o pessoal empregado na obra, seus Subempreiteiros, fiscalização assim como para os representantes dos Consultores e Dono da Obra quando em visita à obra;

d) O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem;

e) O Empreiteiro deverá informar, no prazo máximo de 24 horas, o Dono da Obra de todos os danos e/ou acidentes ocorridos no local da Obra.

Normas de referência:

Método de medição: VG

1.1.12. OBTENÇÃO DE LICENÇAS MUNICIPAL, DAS ÁGUAS DE MOÇAMBIQUE, EDM OU (DNE)

Generalidades:

a) Todas as licenças, à excepção das licenças de Obra, porventura necessárias à execução da empreitada, serão de exclusiva responsabilidade do Empreiteiro, a quem cabe as diligências necessárias para o efeito, bem como todas as despesas com elaboração e assinatura do Contrato de empreitada;

b) O Empreiteiro deverá proceder às diligências necessárias para as ligações exteriores de águas, esgotos, electricidade e telefones e proceder aos respectivos trabalhos de ligações, na parte em que estas não forem executadas pelos Serviços Públicos.

Normas de referência:

Método de medição: VG

1.1.13. ENSAIO DE MATERIAIS

Generalidades:

a) Os ensaios a realizar na Obra ou em partes da Obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e os especificados no Caderno de Encargos e constituem encargo do Empreiteiro;

b) Quando o Dono da Obra tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode tomar obrigatória a realização de quaisquer outros ensaios além dos previstos, informando previamente, o Empreiteiro, sobre as regras e decisões a adoptar;

c) Os materiais e elementos de construção serão divididos em lotes segundo as suas origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na Obra;

d) De cada um dos lotes colher-se-ão, sempre que necessário, três amostras, nos termos estabelecidos neste Caderno de Encargos, para cada material ou elemento, destinando-se uma delas ao Empreiteiro, a outra ao Dono da Obra e ficando a terceira de reserva na posse deste último;

e) A colheita das amostras e a sua preparação e embalagem serão feitas na presença da Fiscalização e do Empreiteiro, competindo a este último fornecer todos os meios indispensáveis para o efeito. Estas operações obedecerão às regras estabelecidas neste Caderno de Encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, às que forem definidas por acordo prévio;

f) As amostras não ensaiadas serão restituídas ao Empreiteiro logo que se verifique não serem necessárias;

g) Nos casos em que este Caderno de Encargos não estabeleça expressamente a obrigatoriedade de realização dos ensaios nele previstos, as amostras do Dono da Obra e do Empreiteiro podem ser ensaiadas em laboratório à escolha de cada um deles;

h) Nos casos em que a obrigatoriedade de realização de ensaios não esteja estabelecida expressamente neste Caderno de Encargos, o Dono da Obra poderá, com base ou não nos ensaios, rejeitar provisoriamente quaisquer lotes. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes;

i) Nos casos em que este Caderno de Encargos estabeleça a obrigatoriedade de realização dos ensaios previstos, o Empreiteiro promoverá, por sua conta, a realização dos referidos ensaios em laboratório escolhido por acordo com o Dono da Obra ou, se tal acordo não for possível, num laboratório oficial;

j) Nos casos a que se refere i), o Dono da Obra poderá rejeitar o lote ensaiado se os resultados dos ensaios realizados não forem satisfatórios. Essa rejeição só se considerará, definitiva se houver acordo entre as partes ou se os ensaios tiverem sido realizados em laboratório oficial ou, ainda, se a natureza dos mesmos não permitir a sua repetição em condições idênticas;

k) Em todas as hipóteses em que, nos termos dos c) a j), a rejeição de materiais ou elementos de construção tiver carácter meramente provisório e não for possível estabelecer acordo entre o Dono da Obra e o Empreiteiro promover-se-á o ensaio da terceira amostra em laboratório oficial, considerando-se definitivos, para todos os efeitos, os seus resultados.

Normas de referência:

Método de medição: VG

1.1.14. FORNECIMENTO DE TELAS FINAIS

Generalidades:

a) Constituem encargos do Empreiteiro a execução das telas finais (as build) de todas as especialidades da empreitada e a entrega dos manuais de todos os equipamentos instalados.

Métodos de medição: VG

1.1.15. REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTALEIRO E LIMPEZA DA OBRA

a) Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

Ver ponto 1.1

Normas de referência:

Método de medição: VG

1.1.16. ESCRITÓRIO PARA A FISCALIZACAO DA OBRA

Escritório

Generalidades:

a) O Empreiteiro é responsável pela instalação de um escritório, com sanitários e condições adequadas de trabalho, para o pessoal da Fiscalização que demolirá e removerá do local da obra antes da sua recepção provisória;

b) O escritório será equipado no mínimo pelo seguinte mobiliário, equipamento e apetrechos:
   - **i.** Uma mesa de reuniões com 6 cadeiras
   - **ii.** Uma mesa de desenhador e respectiva cadeira
   - **iii.** Duas secretárias
   - **iv.** Dez estantes
   - **v.** Dois extintores com 2.5 kg BCF
   - **vi.** Dois ar condicionados
   - **vii.** Uma geleira

Normas de referência:

Método de medição: unidade

1.1.17. DEMOLIÇÕES

Generalidades:

a) A demolição de construções existentes, incluindo a remoção dos materiais para depósito, será da responsabilidade do Empreiteiro, que utilizará as técnicas e o equipamento apropriado às referidas operações de demolição e remoção;

b) Inclui-se nestes trabalhos a remoção dos materiais, a sua carga, baldeação, transporte a vazadouro e a indemnização pelo depósito;

c) As demolições serão executadas por meios mecânicos e manuais, sendo expressamente proibido o emprego de explosivos ou métodos de implosão;

d) Qualquer outro meio de demolição proposto pelo empreiteiro deverá previamente ser provado pela Fiscalização e pelo Dono da Obra;

e) Não será permitido demolição simultânea por meios mecânicos e manuais de um mesmo elemento ou em zonas adjacentes ou contíguas;

f) O preço apresentado para estes trabalhos deverá considerar o escoramento de construções anexas ou situadas nas redondezas e entivações nos casos que se preveja ser necessário;

g) Os prejuízos causados a terceiros pelo resultado das demolições serão da exclusiva responsabilidade do Empreiteiro;

h) Das demolições serão reaproveitados todos os materiais que se encontrem em estado de ser reutilizados, quer na totalidade de cada peça quer parcialmente;

i) Compete ao adjudicatário a triagem dos elementos provenientes das demolições e levantamentos, devendo no entanto acatar todas as indicações do Dono da Obra e da Fiscalização;

j) Consideram-se os trabalhos executados quando, efectuadas as demolições de todas as construções existentes no recinto da obra, indicadas para demolição pela Fiscalização, o terreno nas zonas de demolições estiver nivelado e compactado pelas cotas de projecto ou de fundo de caixa, conforme indicação da Fiscalização, e todos os entulhos e produtos resultantes das demolições estiverem depositados em vazadouro com todas as situações resultantes de taxas de depósito resolvidas. Constitui encargo do Empreiteiro a realização dos trabalhos de escavação e das respectivas obras acessórias, em conformidade com o previsto no contrato, no projecto ou no caderno de encargos;

k) Os erros ou omissões do projecto ou do caderno de encargos relativos ao tipo de escavação, a natureza do terreno e as quantidades e condições de trabalho não poderão servir de fundamento a suspensão ou interrupção dos trabalhos, constituindo obrigação do Empreiteiro dispor oportunamente do equipamento necessário;

l) Na execução das demolições respeitar-se-ão as disposições do Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil e no Plano de Segurança e Saúde da obra.

Normas de referência: Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil

1.1.17.1. DEMOLIÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA

a) Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

Ver Generalidades do ponto 3.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.18. MOVIMENTO DE TERRAS

Classificação das escavações

a) “Vala” de largura não superior a 2 m e profundidade não superior a 1 m;

b) “Trincheira”, de largura não superior a 2 m e profundidade superior a 1 m ou, largura superior a 2 m e profundidade superior a metade da largura;

c) “Poço”, de comprimento e largura sensivelmente iguais e profundidade superior a 1 m;

d) “Escavação” de largura superior a 2 m e profundidade não superior a metade da largura.

e) Consideram-se escavações a seco as que são executadas sob uma camada de água inferior a 10cm e escavações debaixo de água as que são executadas sob uma camada de água superior a 10 cm.

1.1.18.1. DECAPAGEM DA CAMADA DE TERRA VEGETAL COM 0.20m DE ESPESSURA

Descrição:

a) A decapagem consistirá na escavação e remoção a depósito da camada superficial do solo orgânico. Incluirá ainda a limpeza da superfície do terreno de ervas, subarbustos, etc. O solo vegetal decapado e transportado a depósito deverá ser preservado para posterior utilização em revestimento de taludes ou em zonas onde, de acordo com o projecto, tenha aplicação;

b) Todo o material removido deverá ser transportado para área fora da área de intervenção da obra.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

Área de terra a limpar expresso em m^2; Não se devem considerar coeficientes de empolamento. O preço unitário inclui elevação, transporte ao depósito e colocação nas zonas definidas pelo projecto.

1.1.19. BALDEAMENTO E TRANSPORTE PARA VAZADOURO

Generalidades:

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

a) Ver ponto 3.1

Normas de referência:

Método de medição: m^3

O preço unitário deve compreender a escavação, empilhamento, carga na obra e descarga em vazadouro público da viatura de transporte, e transporte no percurso de ida e volta da obra para o vazadouro.

1.1.20. TRATAMENTO DE TERRENO CONTRA TÉRMITAS

Generalidades:

a) Tratamento do terreno contra térmites deverá ser efectuado com um produto apropriado. O processo de aplicação e a dosagem a empregar será conforme estabelecido pelo fabricante;

b) A execução deste trabalho deverá ser confiado a entidade de reconhecida competência técnica;

c) O produto deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização;

d) O produto deverá vir acompanhado de um certificado do fabricante, atestando a origem e qualidade.

Normas de referência: SABS 1165, SABS 012.4

Método de medição: m^2

1.1.21. BETÕES, COFRAGEM E AÇOS

1.1.21.1. BETÃO

1.1.21.1.1. CIMENTO

a) O cimento a utilizar deverão satisfazer ao prescrito na legislação, normalização e regulamentação aplicável, nomeadamente a que estabelece a Marca de Qualidade dos Cimentos. Estão em vigor os seguintes documentos:
   - **i.** Norma Portuguesa NP ENV 206 (1993);
   - **ii.** Norma Portuguesa NP 2064 (1991) com a Emenda 1 de 1993
   - **iii.** Norma Portuguesa NP 2065 (1983);
   - **iv.** Portaria 50/85.

b) O cimento deve ser de preferência nacional, de fabrico recente e acondicionado por forma a ser bem protegido contra a humidade. Nos termos da legislação em vigor o cimento a utilizar deverá ter a Marca de Qualidade;

c) O cimento deve ser fornecido a granel ou, excepcionalmente, em sacos. O cimento fornecido a granel deve ser armazenado em silos estanques à humidade e equipados com termómetros. Quando fornecido em sacos não será permitido o seu armazenamento a céu aberto, devendo ser guardado com todos os cuidados indicados na cláusula 9.1.2.1. da Norma Portuguesa NP ENV 206;

d) Em cada remessa o Empreiteiro deverá fornecer à Fiscalização um boletim de entrega indicando a quantidade, o número de remessa, o nome do fabricante, a data de moagem e o número e data do certificado de ensaio da fábrica relativo à mesma remessa;

e) O Empreiteiro deverá providenciar para que as entregas sejam feitas com a frequência imposta pelo plano de trabalhos, a fim de ser assegurada a frescura e a suficiência do material;

f) Se a Fiscalização tiver dúvidas quanto ao estado de conservação do cimento, em armazém ou dos lotes fornecidos, poderá exigir a colheita de amostras para ensaios;

g) Será rejeitado todo o cimento que se apresente com vestígios de humidade, endurecido, com grânulos, ou que se encontre mal acondicionado ou armazenado. Quando em sacos, será rejeitado todo aquele que seja contido em sacos abertos ou com indícios de violação. O tempo de armazenamento não ultrapassará 90 dias. O cimento rejeitado deve ser identificado e retirado do estaleiro em obra. Não é admitida a mistura de cimento de proveniências diferentes;

h) O cimento, para uma qualidade de betão, e para um mesmo elemento de obra, deve ser obrigatoriamente da mesma proveniência, devendo esta ser comprovada por certificados de origem;

i) O cimento a utilizar, de acordo com determinada composição do betão, não poderá apresentar características de qualidade sensivelmente inferiores às do lote de cimento que serviu de base ao estabelecimento da referida composição. Se outra regra não vier a ser acordada, o resultado dos ensaios de determinação da resistência mecânica à compressão aos 28 dias sobre a argamassa normal não poderá ser inferior em 5 MPa à média dos valores atribuídos ao referido lote;

j) O cimento Portland a utilizar nos betões e argamassas será da classe de resistência 32.5 (CE 32.5);

k) Em alternativa ao Cimento Portland CE 32.5, poderá ser proposto pelo Empreiteiro outro cimento que conduza a melhor condição de durabilidade dos betões e argamassas, nomeadamente o cimento de alto forno 60/80 ou o cimento pozolânico;

l) A mistura em obra de adições aos cimentos só deve ser admitida em casos excepcionais, devidamente justificados e quando a Indústria Cimenteira não produza, de forma corrente, cimentos certificados com características equivalentes.

1.1.21.1.2. **INERTES**

a) O Empreiteiro apresentará à aprovação da Fiscalização o plano de obtenção de inertes, lavagem e selecção de agregados, proveniência, transporte e armazenagem, a fim de se verificar a garantia da sua produção e fornecimento com as características convenientes e constantes, nas quantidades e dimensões exigidas. As origens dos inertes não devem ser alteradas sem prévia autorização;

b) A Fiscalização reterá sempre uma colecção de amostras dos inertes aprovados para servirem de padrão durante todo o tempo de execução da obra;

c) A areia a empregar no fabrico dos betões e das argamassas deve, em especial, satisfazer as seguintes condições:

i. Ser convenientemente limpa ou lavada, e cirandada, se tal se mostrar necessário na opinião da Fiscalização;

i. Não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas;

ii. Ter grão anguloso áspero ao tacto;

iii. Ser rija, de preferência siliciosa ou quartzosa.

d) No fabrico das argamassas destinadas às alvenarias de pedra irregular, deve preferir-se a areia de grão medianamente grosso; para as argamassas a empregar no assentamento de cantaria, e em rebocos ou guarnecimentos, deve utilizar-se a areia de grão fino; para o betão armado deve ser composta de grãos finos, médios e grossos, em partes aproximadamente iguais e sempre de forma a que a sua composição granulométrica seja a mais conveniente para a compacidade do betão;

e) Considera-se areia de grão grosso a que passando num peneiro de 5mm, é retirada no peneiro de 2mm; areia de grão médio a que, passando no peneiro de 2mm é retirada no de 0,5mm; areia de grão fino a que, passando no peneiro de 0,5mm é retirada no de 0,07mm;

f) O inerte grosso deve ser, de preferência, proveniente de pedra britada ou de seixo anguloso e deve, em especial, satisfazer as seguintes condições:

g) Apresentar resistência mecânica, forma e composição química adequada para o fabrico do betão a que se destinam;

h) Não conter, em quantidades prejudiciais, películas de argila ou de qualquer outro revestimento que os isole do ligante, partículas demasiadamente finas e partículas moles;

i) Deve ser sempre lavado, e com especial cuidado no caso de ser godo;

j) A máxima dimensão de inerte grosso não deverá exceder 1/4 da menor dimensão da peça a betonar, 1.3 vezes a espessura do recobrimento das armaduras nem exceder 3/4 da distância entre varões, cabos ou bainhas;

k) A granulometria dos inertes deverá obedecer à orientação estabelecida na Norma Portuguesa NP ENV 206 (1993). A sua determinação constituirá ensaio obrigatório quando seja necessário o estudo da composição do betão. Os inertes deverão ainda ter módulo de finura que não se afaste mais do que 0.20 do módulo de finura dos inertes que serviram de base ao estabelecimento da referida composição;

l) O Empreiteiro apresentará para apreciação da Fiscalização o plano de ensaios de inertes que se propõe realizar e a justificação no caso da dispensa de alguns ensaios preconizados na especificação LNEC E373 para a verificação das características dos inertes;

m) A Fiscalização poderá mandar realizar os ensaios que julgar necessários. Os ensaios referidos serão realizados de acordo com os documentos normativos especificados na Norma Portuguesa NP ENV 206 (1993). Inertes cujos ensaios não garantam a durabilidade exigida para o betão, serão rejeitados;

n) Enquanto armazenados os inertes devem ser empilhados de modo a evitar a segregação dos elementos. As pilhas devem ser constituídas por camadas de espessura sensivelmente uniforme e da ordem do 1 metro. Cada camada deve estar completa antes de se começar a seguinte e não deve ser permitido que uma camada seja empilhada irregularmente sobre a camada imediatamente inferior. Os inertes que tenham ficado segregados ou misturados com outro material estranho não devem ser utilizados.

1.1.21.1.3. **ÁGUA**

a) A água a utilizar no fabrico de betões e argamassas deve satisfazer as condições prescritas na Norma Portuguesa NP ENV 206 (1993) e na Especificação LNEC E372 – Água de Amassadura para betões. Características e Verificação de Conformidade;

b) A água a utilizar na obra, tanto na confecção de betões e argamassa como para a cura do betão deverá, na generalidade, ser doce, limpa e isenta de matérias estranhas em solução ou suspensão;

c) Não necessita de qualquer estudo a água proveniente da rede de distribuição ao público ou a que já tenha sido aprovada em outras obras;

d) A fiscalização poderá assegurar-se no início dos trabalhos e periodicamente, durante a execução da obra da qualidade da água. O Empreiteiro deverá proceder à recolha e acondicionamento das amostras e suportará todos os encargos com as determinações e análises a efectuar em laboratório oficial;

e) Não poderá ser utilizada água que, empregue noutras obras, tenha produzido eflorescências ou perturbações no processo de presa e endurecimento dos betões e argamassas com ela fabricados. É proibida a utilização de água do mar ou salobra de poços quer para a amassadura quer para a cura do betão. A água de amassadura deverá ser isenta de cloretos.

1.1.22. BETONAGEM E DESMOLDAGEM

a) A betonagem deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado, na Norma Portuguesa NP ENV 206, artº 10 (1993) e nas Especificações LNEC e Normas Portuguesas referidas no seu Anexo Nacional, e atendendo ainda ao indicado neste Caderno de Encargos e no Projecto;

b) O betão, será empregue logo após o seu fabrico, apenas com as demoras inerentes à exploração das instalações. Não se tolerará que o período decorrido entre o fabrico do betão, e o fim da sua vibração, exceda meia-hora no tempo quente e uma hora no

tempo frio, devendo estas tolerâncias serem reduzidas se as circunstâncias o aconselharem;

c) A compactação, será feita exclusivamente por meios mecânicos (vibração de superfície, vibração dos moldes e pervibração). As características dos vibradores, serão previamente submetidas à apreciação da Fiscalização, devendo os vibradores para pervibração serem de frequência elevada (9 000 a 20 000 ciclos/min);

d) A vibração, será feita de maneira uniforme, até que a água de amassadura reflua à superfície, e por forma a que o betão fique homogéneo;

e) Após a betonagem e a vibração, o betão será protegido contra as perdas de água por evaporação e contra as temperaturas extremas, conforme a cláusula 10.6 da Norma Portuguesa NP ENV 206 (1993). Para evitar as perdas de humidade, as superfícies expostas deverão ser protegidas pelos meios que o Empreiteiro entender propor e a Fiscalização aprovar. Entre esses meios, figuram a utilização de telas impermeáveis e a de compostos líquidos para a formação de membranas, também impermeáveis;

f) A cura do betão deve começar imediatamente após a betonagem e deverá manter-se pelo período necessário com um mínimo de 12 dias. O período de cura depende da composição do betão, das condições de temperatura e humidade;

g) Se a temperatura, no local da obra, for superior a +35ºC (trinta e cinco), a betonagem não será permitida a não ser com a autorização expressa da Fiscalização e com o rigoroso cumprimento das condições das Norma Portuguesa;

h) Para cumprimento do estipulado na cláusula anterior, o Empreiteiro obriga-se a ter no estaleiro um termómetro devidamente aferido devendo proceder ao registo das temperaturas nos dias das operações de betonagem bem assim como nos cinco dias seguintes;

i) Cada elemento de construção deverá ser betonado de maneira contínua, ou seja, sem intervalos maiores do que os das horas de descanso, inteiramente dependentes do seguimento das diversas fases construtivas, procurando-se sempre a redução dos esforços de contracção entre camadas de betão com idades diferentes;

j) As juntas de betonagem só terão lugar nos pontos onde a Fiscalização o permitir de acordo com o plano de betonagem a elaborar pelo Empreiteiro e a aprovar pela Fiscalização. Antes de começar uma betonagem as superfícies de betão serão tratadas convenientemente de acordo com as indicações da Fiscalização, admitindo-se, em princípio, o seguinte tratamento: deixar-se-ão na superfície de interrupção pequenas caixas de endentamento e inertes salientes; se se notar presa do betão nas juntas, serão as superfícies lavadas a jacto de ar e de água e retirada a "nata" que se mostre desagregada a fim de se obter uma boa superfície de aderência sendo absolutamente vedado o emprego de escovas metálicas no tratamento das superfícies de betonagem;

k) Toda a armadura da zona da secção onde se situa a junta de betonagem deverá ter continuidade através desta;

l) Nas faces visíveis dos elementos em elevação (pilares, paredes, etc), as juntas só serão permitidas nas secções coincidentes com as juntas de cofragem. Não serão toleradas escorrências ou diferenças de secção, pelo que as juntas de cofragem terão de ser convenientemente vedadas e as cofragens cuidadosamente apertadas contra as peças já betonadas;

m) As juntas de betonagem das lajes serão lavadas com jacto de água, retirando-se alguma pedra que se reconheça estar solta;

n) Nas juntas de betonagem, será por princípio obrigatório o emprego de "cola" ou "argamassa" apropriada à base de resinas "epoxy" podendo, contudo, a Fiscalização dispensar esse trabalho se tal se não mostrar absolutamente necessário;

o) Se a interrupção de betonagem conduzir a uma junta mal orientada, o betão será demolido na extensão necessária, por forma a conseguir-se uma junta convenientemente orientada; mas antes de se recomeçar a betonagem, e se o betão anterior já tiver começado a fazer presa, a superfície da junta deverá ser cuidadosamente tratada e limpa por forma a que não fiquem nela inertes com a possibilidade de se destacar. A superfície assim tratada deverá ser molhada a fim de que o betão seja convenientemente humedecido, não se recomeçando a betonagem enquanto a água escorrer ou estiver acumulada;

p) Todas as arestas das superfícies de betão serão chanfradas a 45º, tendo 1.5 cm de cateto a secção triangular resultante do chanfro, quer esta corresponda a um enchimento quer a um corte da peça chanfrada, salvo nas zonas em que o próprio projecto já contempla um esquadro de maiores dimensões;

q) Após obtido o acordo da Fiscalização, a desmoldagem dos fundos dos elementos estruturais só poderá ser realizada quando o betão apresente uma resistência de, pelo menos, 2/3 do valor característico e nunca antes de 3 dias após a última colocação do betão.

r) Em caso de utilização de pré-esforço a desmoldagem nunca será feita antes de passados 3 dias após a ultima colocação de pré-esforço, da injecção da argamassa coloidal e da selagem das amarrações;

s) As operações de desmoldagem e discimbramento deveram ser conduzidas de modo a que não se provoque esforços inconvenientes, choques ou fortes vibrações;

t) A betonagem não será realizada em períodos de chuva intensa.

1.1.23. EXECUÇÃO DAS ARMADURAS

1.1.23.1. CORTE E DOBRAGEM DE VARÕES

a) O corte de varões deve ser feito, exclusivamente, por meios mecânicos;

b) A dobragem dos varões deve ser feita a frio por meios mecânicos a velocidade constante, com o auxílio de mandrins, de modo a assegurar um raio de curvatura constante na zona dobrada;

c) Para diâmetros superiores a 25 mm a dobragem poderá ser feita a quente, mas neste caso o arrefecimento deve ser lento por acção do ar e abrigado da chuva ou mau tempo;

d) A dobragem de varões em aço nervurado será efectuada de acordo com o disposto no art. 79º do REBAP;

e) Não é permitido o aquecimento com maçarico a fim de facilitar a operação de dobragem. No caso de a temperatura ambiente ser baixa (inferior a 5º C), devem ser tomadas precauções especiais na dobragem dos varões, tais como reduzir a velocidade de dobragem, aumentar os raios de curvatura;

f) Só é permitido efectuar a desdobragem dos varões, nos casos especiais em que tal seja indispensável (varões de espera por exemplo) e desde que, obviamente a operação não danifique os varões.

1.1.23.2. EMENDA DE VARÕES

a) As emendas de varões serão admitidas onde indicadas nos desenhos, ou de acordo com os artigos 84º e 85º do REBAP mediante a aprovação da Fiscalização, não sendo permitidas as emendas de varões de comprimento inferior a 3m;

b) No caso de se pretender efectuar emendas de varões por soldadura, deverá provar-se a aptidão dos aços a serem soldados e a técnica de soldadura a empregar, mediante a apresentação de parecer favorável de laboratório oficial. Em todo o caso, a soldadura deverá garantir uma capacidade resistente superior a 90% da capacidade dos varões que ela unir, não sendo autorizada a soldadura em zonas de dobragem, nem como ligação entre armaduras cruzadas;

c) As soldaduras por maçarico não serão utilizadas. Os soldadores a utilizar deverão ser devidamente qualificados. Ao Dono de Obra ou ao seu representante é reservado o direito de exigir provas de qualificação dos soldadores. E igualmente reservado o direito ao Dono de Obra ou ao seu representante de recusar o soldador que revelou qualidade insuficiente nas primeiras soldaduras que realizou na obra;

d) A sequência das soldaduras a executar e os eléctrodos a utilizar deverão ser objecto de prévia aprovação escrita do Dono da Obra ou do seu representante. Deverão

igualmente ser apresentadas previamente ao Dono da Obra ou ao seu representante as especificações dos processos de soldadura;

e) As superfícies a soldar deverão ser secas e bem limpas, imediatamente antes da soldadura, eliminando escórias, ferrugem, óleo, etc.. Os eléctrodos deverão igualmente estar secos;

f) O fornecedor deve proceder à repicagem das escórias quando os cordões de soldadura forem obtidos por mais de uma passagem;

g) As soldaduras serão controladas por inspecção visual com avaliação dos calibres dos cordões da soldadura e da sua perfeição quanto à geometria e acabamento. As soldaduras poderão ser controladas por líquidos penetrantes no sentido de se detectarem fissuras;

h) Se a Fiscalização assim o entender poderão ser realizados ensaios de tracção em provetes sujeitos a processo de soldadura igual ao executado "in situ".

1.1.24. MONTAGEM DAS ARMADURAS

a) As armaduras serão montadas obedecendo ao projecto e segundo o disposto na regulamentação aplicável, nomeadamente quanto a curvaturas, ganchos, comprimentos de amarração e emendas por sobreposição bem como no que diz respeito a distâncias entre varões e recobrimentos das armaduras;

b) Os varões serão convenientemente ligados por ataduras de arame recozido de diâmetro de 1,5 a 2 mm ou por soldadura por pontos. As extremidades das ataduras de arame deverão ser dobradas de tal modo que, quando colocadas em obra, não atravessem a camada de recobrimento das armaduras;

c) No caso de utilizar soldaduras por pontos de ligação de aços de qualidade diferente do aço A400, serão efectuados ensaios obrigatórios com vista à verificação que a soldadura não afecta as propriedades mecânicas das armaduras.

1.1.24.1. COFRAGENS/ MOLDES

d) Os moldes e os trabalhos de moldagem e desmoldagem terão de satisfazer ao especificado na Norma Portuguesa NP ENV 206, no Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado e neste Caderno de Encargos;

e) Os moldes serão metálicos ou de madeira em placas de contraplacado marítimo ou em tábuas de madeira. Neste último caso, as tábuas serão de pinho utilizando-se exclusivamente na sua confecção tábuas de largura constante, aplainadas, tiradas da linha e sambladas a meia madeira para não permitir a fuga da calda de cimento através das juntas e para conferir às superfícies de betão um acabamento perfeitamente regular. As tábuas deverão ter espessura uniforme, com o mínimo de

2,5 cm, para evitar a utilização de cunhas ou calços, e os seus quadros não deverão ficar mais afastados do que 50 cm;

f) Os moldes, para as diferentes partes da obra, deverão ser montados com solidez e perfeição por forma a que fiquem rígidos durante a betonagem e possam ser facilmente desmontados sem pancadas nem vibrações. Não devem existir fixações de moldes constituídas por varões que fiquem incorporados na massa do betão, devendo utilizar-se para tal efeito dispositivos especiais que permitam retirar os tirantes. Os esticadores a utilizar na cofragem deverão ser amovíveis, devendo o furo na peça de betão ser posteriormente selado com uma argamassa não retráctil adequada a aprovar previamente pela Fiscalização. No preço unitário do betão deverá ser incluída esta actividade;

g) As uniões entre placas de cofragem devem ser convenientemente preenchidas e fechadas/apertadas de modo a impedir a repassagem do fluído da betonagem por entre as juntas da cofragem;

h) As superfícies interiores dos moldes deverão ser pintadas ou protegidas, antes da colocação das armaduras, com produto apropriado previamente aceite pela Fiscalização para evitar a aderência do betão, prejudicial ao seu bom aspecto;

i) Antes de se iniciar a betonagem todos os moldes deverão ser limpos de detritos incluindo ferrugem e calda de cimento e, se forem de madeira ou de contraplacado, molhados com água durante várias horas até fecharem as aberturas e fendas causadas pela secagem da madeira;

j) A classe de acabamento exigida a cada uma das superfícies moldadas de betão é a indicada neste caderno de encargos ou nas peças desenhadas. Na falta desta indicação, serão aplicadas as regras definidas neste caderno de encargos;

k) Para efeito da aplicação destas condições, classificam-se em bruscas e suaves as irregularidades das superfícies de betão. As saliências e rebarbas causadas pelo deslocamento ou má colocação dos elementos de cofragens, por deficiências das suas ligações ou por quaisquer outros defeitos locais das cofragens serão consideradas irregularidades bruscas e são medidas directamente. As restantes irregularidades são consideradas suaves e serão medidas por meio de uma cércea, que será uma régua plana, no caso de superfícies rectas, ou a sua equivalente, para as superfícies curvas. O comprimento desta cércea será de um metro.

1.1.25. ALVENARIAS

1.1.25.1. ALVENARIA DE BLOCOS

Generalidades:

O cimento será Portland normal

a) As paredes serão constituídas por blocos maciços com recheio de betão simples ou por blocos vazados com espessura de 70,100,150 200mm de acordo com os desenhos do projecto;

Os blocos deverão satisfazer às prescrições regulamentares aplicáveis, e ainda:

i. Terem textura uniforme;
ii. Apresentarem tensões de rotura à compressão igual ou maior a 45kg/cm2;
iii. Serem isentos de quaisquer corpos estranhos;
iv. Terem formas e dimensões regulares e uniformes;
v. Terem cor uniforme;
vi. Terem absorção de água em 24 horas inferior a 1/5 do seu volume cheio.

b) Por cada fornecimento de 500 blocos serão retirados da obra 5 blocos pela Fiscalização;

c) Todos os ensaios de controle dos blocos serão da conta do Empreiteiro;

d) Antes de sua aplicação em obra os blocos deverão ser extensivamente regados ou mergulhados em água durante os primeiros sete dias de sua existência; a Fiscalização determinara previamente quais os blocos que pelo seu aspecto visual e características poderão ser utilizado nos trabalhos;

e) A argamassa de assentamento a empregar deverá ter 320 quilos de cimento Portland normal por metro cúbico de argamassa (traço em volume de 1:4);

f) Na construção dos panos não serão deixados furos à vista;

g) O Empreiteiro deverá submeter á aprovação da Fiscalização os desenhos de pormenor da ligação dos panos aos pilares laterais;

h) Os encontros de paredes normais entre si deverão ser travados em "denteado";

i) A espessura da argamassa nos leitos e juntas não será superior a 10mm;

j) As alvenarias deverão ficar bem desempenadas e aprumadas;

k) As paredes de fundação dos edifícios, no sentido horizontal, serão reforçadas em cada fiada com malha-sol, constituída com 2ø4@10 ferros longitudinais e ø4@30 ferros transversais, o qual será colocado sobre a argamassa de assentamento dos blocos, de modo a garantir a resistência da alvenaria;

l) A malha-sol a utilizar será o indicado para o efeito e de qualidade universalmente reconhecida, devendo o empreiteiro indicar a sua origem e apresentar amostras para aprovação da fiscalização;

m) Nas paredes do Raio X a alvenaria de bloco maciço, será enchida com argamassa ao traço 1:10

Normas de referência: cimento de acordo com SABS 471; aplicação de cal de acordo com o SABS 523; areia de acordo com SABS 1090; blocos de cimento de acordo com o SABS 1215; blocos de concreto de acordo com o SABS 1215;

Método de medição: m^2

1.1.25.2. ALVENARIA DE BLOCOS MACIÇOS

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

a) Ver pontos 4.5.13, 4.5.14

1.1.25.3. ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

a) Ver pontos 4.5.13, 4.5.14

1.1.26. IMPERMEABILIZAÇÃO

1.1.26.1. IMPERMEABILIZAÇÃO EM FUNDAÇÕES, PAREDES, PARAPEITOS, E PAVIMENTOS

Generalidades:

a) O processo de aplicação será conforme estabelecido pelo fabricante;

b) A execução deste trabalho deverá ser confiado a entidade de reconhecida competência técnica;

c) O produto deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização;

d) O produto deverá vir acompanhado de um certificado do fabricante, atestando a origem e qualidade;

e) Todas as junções das membranas de Impermeabilização às paredes serão dobradas no mínimo de 150mm excepto em junções e cantos onde a dobra será igual a espessura total da parede.

Materiais: Película de polietileno de 250, 100 microns para impermeabilização de fundações, paredes, parapeitos

Normas de referência: SABS 952, Aplicação de acordo com SABS 021

Método de medição: m^2

Materiais: C6 - Emulsão betuminosa Super Laykold impregnado em membrana geotextil para revestimento das lajes;

Normas de referência: Aplicação de acordo com SABS 021

Método de medição: m^2

Materiais: “Silvakote”- tinta de alumínio de base asfáltica para protecção da emulsão betuminosa Super Laykold

Normas de referência:

Método de medição: m^2

Aplicação:

1.1.27. DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS

1.1.27.1. TUBOS DE QUEDA DAS COBERTURAS EM PVC

Disposições Gerais:

a) A tubagem terá os diâmetros indicados no projecto e cor aprovada pela Fiscalização. Será de PVC não plastificado, de fabrico homologado pelo LNEC, dos tipos “duronil” ou “hi-drocil”;

b) Todas as fixações e ligações, entre os tubos ou com caleiras e execução das curvas, serão sempre realizadas por meio de peças acessórios de fabrico “standard”;

c) Assentamento e fixação da tubagem serão conforme estabelecido pelo fabricante;

d) A sistema deverá ser ensaiada por processo apropriado a submeter à aprovação da Fiscalização;

e) A tubagem deverá ser ligada a um depósito para acumulação de água pluvial;

f) A tubagem deverá vir acompanhada de um certificado do fabricante, atestando a origem e qualidade.

Normas de referência:

Método de medição: ml

1.1.28. FACHADAS- PORTAS, JANELAS E PAINÉIS DE FACHADA

Disposições Gerais:

a) As Madeiras a aplicar será de Chanfuta (Afzelia Quanzensis) ou Umbila (Pterrocarpus Angolensis) seca ao teor de humidade, sem borne ou nós soltos, empenos ou outros defeitos, bem esquadriada e nos comprimentos necessários para evitar juntas; serrada e preparada nas dimensões correctas para se obterem peças acabadas às dimensões indicadas nos desenhos;

b) As esquadrias acabadas deverão apresentar superfícies bem lisas e afagadas, com arestas ligeiramente boleadas, completamente livres de marcas de maquinas ou ferramentas manuais;

c) Todas as peças de carpintarias sujeitas a estragos durante a construção deverão ser protegidas;

d) Todas as peças de madeira, devem ser tratadas a óleo de linhaça, antes da aplicação da tinta esmalte;

e) Todos os pregos e parafusos deverão ser do tamanho, comprimento e tipo apropriado aos seus respectivos usos;

f) O Alumínio a aplicar será Anodizado e termolacado, c/ ref. ARKIAL do Grupo Sapa ou similar de fabrico e de reconhecida qualidade. Será montado com todos os acessórios segundo as especificações e recomendações do fabricante.

Materiais:

a) Madeiras de Chanfuta (Afzelia Quanzensis) ou Umbila (Pterrocarpus Angolensis);

b) Alumínio a aplicar será Anodizado e termolacado, c/ ref. ARKIAL do Grupo Sapa ou similar.

Normas de referência: SABS 1359, SABS 1099, SABS 1039

c) Pinho

Normas de referência: SABS 563, 1245, 1359

Aplicação: Se por ventura for utilizado madeira de Pinho, deverá ser classificado como estrutural segundo as normas SABS e deverá conter a identificação visível em cada uma das peças, com grau de resistência nunca superior a V4, com tratamento sobre pressão CCA em concordância com as normas SABS.

d) Vidro

Normas de referência: Vidro de acordo com SABS 952, Vidro para janelas e portas de acordo com CKS 55, Vidro de segurança de acordo com SABS1263,

Aplicação: O vidro a aplicar será liso sem defeitos e tipo “float glass”. com espessura mínima de 4mm

e) Redes

Normas de referência:

Aplicação: As redes serão em aço inox, uniformes, devidamente esticadas, e aplicadas com tachas de aço e bites de revestimento

1.1.29. PORTAS

1.1.29.1. PORTAS DE MADEIRA MACIÇA

Disposições Gerais:

a) Os aros serão em madeira de chanfuta ou umbila, bem seca, chumbados às alvenarias por meio de parafusos com porcas, metalizadas a zinco. O espaçamento entre fixações não será superior a 0,60 m e os buracos de colocação dos parafusos serão tapados por buchas de madeira idênticas à dos aros;

b) As portas serão de madeira de chanfuta, ou umbila, bem seca, isenta de fendas ou rachaduras, com textura e cor homogéneas, a aprovar pela Fiscalização, e a executar de acordo com os desenhos de pormenor e mapa de vãos;

c) Cada um dos elementos dos aros será realizado em peça única;

d) As folhas serão fixadas ao aro por 3 fichas de 1/2 balanço de 100x75mm ou 4" em latão maciço, com anilhas duplas, aparafusadas por parafusos;

e) As portas e aros deverão ser assentes de forma a fecharem hermeticamente e o seu funcionamento ser perfeito;

f) Deverá ser montada uma borracha para limitação da abertura da porta, a qual será fixada ao pavimento por parafuso de latão oxidado;

g) A fechadura será identificada com número, a indicar pela Fiscalização, gravada com chapa de latão fixada na porta (face exterior); cada uma das 3 chaves levará uma chapa de latão com o mesmo número;

h) Deverá ser executado um protótipo a aprovar pela Fiscalização;

i) Método de medição: unidade

1.1.29.2. PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO

Disposições Gerais:

a) O Alumínio a aplicar será termolacado, c/ ref. ARKIAL do Grupo Sapa ou similar de fabrico e de reconhecida qualidade. Será montado com todos os acessórios segundo as especificações e recomendações do fabricante

1.1.30. FERRAGENS

Disposições Gerais:

a) Todas as ferragens deverão ser do mesmo fornecedor das portas e janelas;

b) Todas as fechaduras serão fornecidas com 3 chaves;

c) Todas as chaves e todas as fechaduras serão gravadas com os respectivos números correspondentes e numerados consecutivamente, será fornecido um chaveiro em madeira, para armazenar todas as chaves necessárias e a fixar na parede, em posição a definir pela Fiscalização e o Dono da Obra;

d) A aplicação de qualquer uma das fechaduras deve seguir as condições técnicas definidas nos respectivos catálogos.

Normas de referência: SABS 1510, SABS 1533, SABS 4

Método de medição: unidade

1.1.30.1. FECHADURA E PUXADORES

Fechaduras para portas duplas:

a) Todas as ferragens deverão ser do mesmo fornecedor das portas e janelas e segundo as especificações do fornecedor;

b) D037D com roseta ou espelho cilindro DCE-002 e respectivo canhão + puxadores DPH 301C em cada um dos lados das portas, tudo em aço inoxidável escovado do Catálogo "DORMA";

c) D036S com roseta ou espelho cilindro DCE-002 e respectivo canhão + puxadores DPH 301C em cada um dos lados das portas, tudo em aço inoxidável escovado do Catálogo "DORMA".

1.1.30.2. DOBRADIÇAS DE PORTAS

a) Dobradiças de portas;

b) Todas as ferragens deverão ser do mesmo fornecedor das portas e janelas e segundo as especificações do fornecedor.

DBB-SS_009 102x75x3mm aço inoxidável, com 2 rolamento de esferas do Catálogo da "DORMA" (3 por folha).

DRR-SS_012 (RH) 102x75x3mm ou DRR-SS_013 (LH) 102x75x3mm aço inoxidável, do Catálogo da "DORMA"

Para as portas da Bitcon Industries, dobradiças de bronze com falanges de alta resistência de 100mm e 4,2mm de espessura.

c) Dobradiças de janelas:

Em Latão Maciço do tipo B2412, com 75 x 41 x 1,6mm, 2 por caixilho de abrir (vidro e rede) e 2 em caixilho vidro basculante do catálogo " DH - Design Hardware"

1.1.30.3. FECHOS, STOPPERS E GANCHOS

a) Todas as ferragens deverão ser do mesmo fornecedor das portas e janelas e segundo as especificações do fornecedor.

b) Batente de porta:

DDS-SS-017 em aço inoxidável da "DORMA"

Mola de Pavimento DORMA BTS 75V completa com todos os encaixes, acção aberta de 90, placas de tampa, caixa do cimento e eixos do Catálogo da "DORMA"

c) Fechos:

DORMA DFB SS 027&160 160mm com parafusos inoxidáveis na porta secundária e terminado com a placa do chão e do alto no aro da porta.

1.1.30.4. TRANQUETAS, REGULADORES

a) Todas as ferragens deverão ser do mesmo fornecedor das portas e janelas e segundo as especificações do fornecedor.

b) Tranquetas: Ambas do catálogo "DH - Design Hardware”

Em Latão Maciço do tipo B2757, 1 por caixilho de abrir (vidro e rede)

Em Latão Maciço do tipo B2771,1 por caixilho basculante de vidro

c) Reguladores: Ambos do catálogo DH - Design Hardware"

Em Latão Maciço do tipo B2764, (200mm) 1 por caixilho de vidro de abrir

Em Latão Maciço do tipo B2774,(200mm) 1 por caixilho de vidro basculante,

1.1.31. REVESTIMENTOS

1.1.31.1. SALPICO, EMBOÇO E REBOCO EM PARAMENTOS VERTICAIS EXTERIORES

Disposições Gerais:

a) O cimento será Portland normal;

b) Os encasques, quando necessários, serão realizadas com a argamassa usada no assentamento da alvenaria;

c) A alvenaria devem ser bem molhadas imediatamente antes de chapiscadas;

d) A argamassa que constitui o reboco será de cimento e areia ao traço de 1:4, para o caso de reboco liso, reboco deverá ter espessura de 2.0cms que permite obter superfícies bem regularizadas, sem aspereza.

e) O acabamento será feito com régua de sarrafar, sobre mestras, deslizadas em todos os sentidos para se obter uma superfície perfeitamente plana e desempenada.

f) reboco deverá ficar bem liso, desempenado, sem aspereza, e apertado à colher, quando se trate de superfícies a serem pintadas.

g) As alhetas de remate ou de decoração serão da forma indicada nos desenhos ou como indicado pela Fiscalização.

h) Não serão permitidos quaisquer roços em paramentos já rebocados e, quando tal suceder, dever-se-á substituir todo o parâmetro em que tenha sido necessário abrir um roço.

i) Todos os rebocos devem ser mantidos húmidos durante sete dias após a sua aplicação.

j) O Empreiteiro é inteiramente responsável pela correcção de qualquer defeito tal como fissuras, bolhas, camadas ocas, mesmo que sejam causadas pela execução de qualquer trabalho de sub-empreitada que deverá por ele ser coordenada.

k) Normas de referência: cimento de acordo com SABS 471; aplicação de cal de acordo com o SABS 523; areia de acordo com SABS 1090;

Método de medição: m^2

1.1.32. SALPICO, EMBOÇO E REBOCO EM PARAMENTOS VERTICAIS INTERIORES

Disposições Gerais:

a) Reboco deverá ter espessura de 1.5cms que permite obter superfícies bem regularizadas, sem aspereza.

Normas de referência: cimento de acordo com SABS 471; aplicação de cal de acordo com o SABS 523; areia de acordo com SABS 1090;

Método de medição: m^2

1.1.33. AZULEJO DE 200 X 330 MM

Disposições Gerais:

a) O azulejo a empregar será azulejo de pó de pedra, de cor a definir, de arestas boleadas e de dimensões 200 x 330mm, de primeira qualidade, não vidrado perfeito sem defeitos.

b) O assentamento será feito sobre argamassa de cimento, cal e areia ao traço 1:2:8, sarrafada.

c) Os azulejos serão assentes peça por peça, não sendo permitido assentar os azulejos com massa já sarrafada e aguada de cimento.

d) Antes da aplicação, os azulejos deverão permanecer pelo menos 6 horas dentro de água.

e) No caso de a largura do pano ou de lambril não corresponder a um número certo de azulejos, os cortes serão feitos de um único lado, escolhendo-se, quando possível, o lado mais escondido.

f) As juntas verticais e horizontais serão perfeitamente alinhadas e as superfícies niveladas e desempenadas.

g) Todas as juntas serão tomadas a cimento branco e desempenadas, não sendo permitido o uso de gesso.

h) Com os azulejos serão assentes todos os acessórios em porcelana (porta papeis, saboneteira) e outros, correctamente centrados e alinhados pelas juntas dos azulejos.

i) Normas de referência: Absorção de água EN 99, Resistência a flexão EN 100, Dureza EN 101, Resistência a abrasão EN 102, Dilatação térmica linear EN103, Resistência ao choque térmico EN 104, Resistência aos produtos químicos de limpeza, ácidos e bases EN106.

Método de medição: m^2

1.1.34. GRÉS PORCELÂNICO

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelo projecto serão revestidos por Grés porcelânico da marca REVIGRES, de arestas boleadas e de dimensões 300x600 e 120x600 de classe IV PEI, ≥ 6 MOHS; antiderrapante R10, B; de cores RAL/NCS a serem definidas pelo dono da obra

b) Ver Art.º 4.12.8.

Normas de referência: Ver Art.º 4.12.8.S

1.1.35. TIJOLEIRA ARDÓSIA

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelo projecto serão revestidos por tijoleira ardósia , 300x300 ; antiderrapante; sobre revestimento impermeabilizante flexivel "duraflex", de dois componentes, aplicado de acordo com as recomendações do fabricante segundo as instruções e recomendações do fabricante; de cores RAL/NCS a serem definidas pelo dono da obra.

1.1.36. TECTO FALSO DA MARCA ARMSTRONG

a) Serão assentes nos restantes edifícios tectos falsos da marca ARMSTRONG, de tipo PERLA OP 0.95, classe “a” com 600 x 1200 x 15 mm, referência 3821m

b) Nos locais onde serão aplicados candeeiros salientes deverá ser assente régua metálica pelo lado de dentro apoiada no perfil para aparafusamento da armadura.

c) Uma firma de especialistas aprovada realizará todo o trabalho.

d) Os painéis de tecto serão como descritos nos artigos e deverão ser firmemente fixos na parte superior para impedir de se curvar ou ceder.

e) As superfícies expostas de todos os painéis de tecto e membros de suportes deverão ser uniformes na cor e com superfícies livre de manchas.

f) O sistema de grelha suspensa será duma patente aprovada e terá suportes principais e transversais em “T”, de 38mm de aço galvanizado, espaçados em ambos os sentidos a partir de centros de forma a coincidir com os tamanhos dos painéis de tecto usados, com os suportes transversais encaixados ao centro e entalhados para estarem nivelados com os suportes principais. As bordas expostas dos “T”, terão 25 mm de largura, cobertas com um tampão enrolado de alumínio pintado a branco acetinado de pouco brilho. As cornijas terão acabamento a combinar com os “T” expostos.

g) Os suportes principais do "T” terão furos para "T” transversais em centros de 300 mm e furos para ganchos em centros de 50 mm. Além do mais, os suportes principais e transversais em "T” serão furados como necessário e deverão ter cunhas de madeira ou grampos de aço para impedir que os painéis do tecto se levantem.

h) Todos os ganchos deverão ser galvanizados e colocados ao centro para cumprir exigências da especificação de modo a fixar os suportes principais da grelha de suspensão à estrutura. As peças componentes e as fixações deverão ser à prova de corrosão e suportar a poluição atmosférica. As superficies de alumínio que estão em contacto com outros materiais quando fixas, particularmente a metais, deverão ser apropriadamente isoladas para impedir a corrosão electrolítica.

Métodos de medição: m^2

Aplicação:

1.1.37. TECTO FALSO EM PLACAS DE FIBROCIMENTO

a) Serão assentes nos restantes edifícios, nas zonas indicadas nos desenhos, tectos falsos em Placas lisas de fibrocimento com 6 mm de espessura.

b) Uma firma de especialistas aprovada realizará todo o trabalho.

c) Os painéis de tecto serão como descritos nos artigos e deverão ser firmemente fixos na parte superior para impedir de se curvar ou ceder.

d) As superfícies expostas de todos os painéis de tecto e membros de suportes deverão ser uniformes na cor e com superfícies livre de manchas.

e) O sistema de grelha suspensa será duma patente aprovada e terá suportes principais e transversais em “T”, de 38mm de aço galvanizado, espaçados em ambos os sentidos a partir de centros de forma a coincidir com os tamanhos dos painéis de tecto usados, com os suportes transversais encaixados ao centro e entalhados para estarem nivelados com os suportes principais. As bordas expostas dos “T”, terão 25 mm de largura, cobertas com um tampão enrolado de alumínio pintado a branco acetinado de pouco brilho. As cornijas terão acabamento a combinar com os “T” expostos.

f) Os suportes principais do "T” terão furos para "T” transversais em centros de 300 mm e furos para ganchos em centros de 50 mm. Além do mais, os suportes principais e transversais em "T” serão furados como necessário e deverão ter cunhas de madeira ou grampos de aço para impedir que os painéis do tecto se levantem.

g) Todos os ganchos deverão ser galvanizados e colocados ao centro para cumprir exigências da especificação de modo a fixar os suportes principais da grelha de suspensão à estrutura. As peças componentes e as fixações deverão ser à prova de corrosão e suportar a poluição atmosférica. As superficies de alumínio que estão em contacto com outros materiais quando fixas, particularmente a metais, deverão ser apropriadamente isoladas para impedir a corrosão electrolítica.

Normas de referência:

Métodos de medição: m^2

Aplicação:

1.1.38. ELEMENTOS MODULARES DE BETÃO

Disposições Gerais:

a) Serão assentes nos locais indicados elementos modulares de betão do tipo “Pavê” de 6cm.

b) Serão assentes nos locais indicados elementos modulares de betão do tipo “Pavê” de 8cm.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.39. PINTURAS

1.1.39.1. PINTURA A TINTA PLÁSTICA EM PAREDES EXTERIORES

Disposições Gerais:

a) Todas as tintas a aplicar serão de fábrica de reconhecida qualidade.

b) Para as paredes exteriores, a tinta a aplicar será de base aquosa, própria para aplicação sobre reboco de cimento acabado em áspero, e resistente às intempéries e aos impermeabilizantes. A tinta a aplicar será CIN Nováqua com refª “ 10-122 ou ou similar de cores RAL a serem definidas pelo Dono da Obra.

c) Qualquer outra marca que venha a ser aprovada e aplicada deverão ser sempre de melhor qualidade do respectivo fabricante e acompanhadas por um Certificado de Qualidade e Garantia do Produto no mínimo de 5 anos, emitido pelo fabricante.

d) As tintas deverão dar entrada na obra em embalagens de origem seladas e serão de cores e tipo a escolher pela Fiscalização e o Dono da Obra. Não será permitida qualquer adulteração.

e) A Fiscalização poderá mandar proceder, às expensas do empreiteiro, aos ensaios necessários antes de aprovar as tintas.

f) O esquema de aplicação do isolamento e das tintas será submetido à Fiscalização antes do inicio do trabalho.

g) Todas as superfícies a pintar serão isoladas com produto apropriado à natureza da parede, da mesma marca da tinta a aplicar e segundo instruções do fabricante. Este isolante deve ser CIN com a ref. Cinolite 54-850.

h) Sobre o isolamento será dado o número de demãos indicado pelo fabricante, no mínimo de duas; Contudo serão aplicadas as demãos necessárias para obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

i) A tinta deverá resistir as lavagens com sabão ou detergente normal e água.

j) A primeira demão será aplicada à trincha e as restantes a rolo ou de acordo com as instruções, do fabricante e da Fiscalização.

k) A percentagem de água a aplicar nas tintas deverá ser mínima ou quase nula, salvo por garantia escrita do fornecedor, ou então o Empreiteiro deverá, à sua custa, aplicar mais demão até à perfeita cobertura das superfícies.

l) Em caso de alteração da marca definida, o Empreiteiro deverá indicar atempadamente quais as marcas e tipos de tintas que pretende aplicar, para aprovação da Fiscalização.

m) Todas as superfícies a pintar deverão estar perfeitamente secas e limpas, sem resíduos de óleos ou gorduras, pó ou areias e preparas para a pintura.

n) Cada demão de pintura será deixada secar completamente, lixada até se obter uma superfície perfeitamente lisa, homogénea e limpa, antes da aplicação da demão seguinte.

o) A última demão de tinta ou acabamento será aplicada só depois de todos os outros trabalhos, estarem completados e a obra estiver perfeitamente limpa de detritos de pó

p) Os preços a serem apresentados pelos concorrentes deverão basear-se nas Condições Técnicas de plástica, no mínimo de duas demão, de forma a obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.39.2. PINTURA A TINTA PLÁSTICA EM PAREDES INTERIORES

Disposições Gerais:

a) Para interiores, a tinta a aplicar será uma tinta plástica acetinada da CIN Vinylsik com refª 10-220 sobre primário da CIN refª Cinolite 54-850 Primário aquoso para Paredes ou similar de cores RAL a serem definidas pelo Dono da Obra.

b) Os preços a serem apresentados pelos concorrentes deverão basear-se nas Condições Técnicas de plástica, no mínimo de duas demão, de forma a obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

1.1.39.3. PINTURA A TINTA DE ESMALTE EM PAREDES INTERIORES

Disposições Gerais:

a) A tinta a aplicar será a da CIN de ref. Cinacryl aquosos 12-200 ou similar de cores do sistema RAL a serem definidas pelo Dono da Obra.

b) A tinta deverá dar entrada na obra em embalagens de origem, e será de cor e tipo à escolha da Fiscalização e do Dono da Obra.

c) A Fiscalização poderá mandar proceder, a expensas do Empreiteiro, aos ensaios necessários antes de proceder à aprovação da tinta.

d) As superfícies a pintar deverão ser previamente isoladas com primário da CIN refª Cinolite 54-850 e se necessário, betumadas.

e) As instruções de aplicação do isolamento e da tinta serão fornecidas à Fiscalização antes do inicio do respectivo trabalho.

f) Sobre o isolamento será dado o número de demãos indicado pelo fabricante, no mínimo de duas. Dar-se-ão as demãos necessárias, para se obter uma cor uniforme e um bom recobrimento dos revestimentos.

c) A pintura deverá resistir às lavagens realizadas com sabão ou com detergente normal.

d) Os preços a serem apresentados pelos concorrentes deverão basear-se nas Condições Técnicas de esmalte, no mínimo de duas demão, de forma a obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

e) Qualquer marca que venha a ser aprovada e aplicada deverão ser sempre de melhor qualidade do respectivo fabricante e acompanhadas por um Certificado de Qualidade e Garantia do Produto no mínimo de 5 anos, emitido pelo fabricante.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.39.4. PINTURA A TINTA DE ESMALTE EM ELEMENTOS DE MADEIRA

Disposições Gerais:

a) A tinta a empregar será CIN de refª "Esmalte Satinado 48220" resistente às intempéries de cores RAL a serem definidas pelo Dono da Obra.

b) A tinta deverá dar entrada na obra em embalagens de origem, e será de cor e tipo à escolha da Fiscalização.

c) O esquema de aplicação dos produtos de base e da tinta será submetido à Fiscalização antes do início do trabalho.

d) As superfícies de madeira serão perfeitamente acabadas, lixadas e afagadas até se obterem faces lisas antes da pintura, ou aplicação de óleo; entre cada demão dever-se-á também passar a lixa fina.

e) Sobre a madeira será aplicada no mínimo uma demão de primário ou sub-capa apropriada c/ refª Primário sintético madeira 40920" ou "Subcapa 36400", ou

Primário para madeira de forma a obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

f) Serão aplicadas as demãos necessárias, no mínimo de duas, de modo a obter uma cor e um brilho uniformes, assim como um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

g) Todas as demãos deverão ser aplicadas à trincha.

h) Os preços a serem apresentados pelos concorrentes deverão basear-se nas Condições Técnicas de esmalte, no mínimo de duas demão, de forma a obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

i) Qualquer marca que venha a ser aprovada e aplicada deverão ser sempre de melhor qualidade do respectivo fabricante e acompanhadas por um Certificado de Qualidade e Garantia do Produto no mínimo de 5 anos, emitido pelo fabricante.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.39.5. PINTURA EM ELEMENTOS METÁLICOS

Disposições Gerais:

Todas as superfícies metálicas a pintar serão acabadas a tinta de poliuretano da CIN com refª " V-Thane 78-971" e respectivo endurecedor com refª "Endurecedor p/ 78-971" ou similar, de fabrico e de reconhecida qualidade, resistente às intempéries e de acordo com as especificações do fabricante e de cores do sistema RAL a serem definidas pelo Dono da Obra.

b) A preparação destas superfícies a pintar deverão ser previamente preparadas com produtos apropriados, serão bem limpas e sem vestígios de ferrugem, óleo ou gordura com removedor de ferrugem da CIN com refª "Remocin 89-220".

c) O tratamento anti-corrosivo será garantido pelo primário da CIN com refª "Aralcin Fosfato de zinco 80-981" e respectivo endurecedor com refª "Endurecedor p/ 80-982", finalizado com demão de epoxy de alumínio da CIN com refª "Alumopox 78-540"

d) Os preços a serem apresentados pelos concorrentes deverão basear-se nas Condições Técnicas de esmalte, no mínimo de duas demão, de forma a obter uma cor uniforme e um perfeito recobrimento das superfícies pintadas.

Normas de referência:

Método de medição: m^2

1.1.39.6. SERRALHARIA

Disposições Gerais:

a) Todo o trabalho em aço será de acordo com o SABS 1200H

b) Toda a estrutura metálica a aplicar na obra deverá ser limpa e protegida como descrita em Art.º 4.13.6 e Art.º 4.13.8 do presente documento.

c) As soldaduras do trabalho de serralharia serão de acordo com o SABS 044. Elas serão limpas e alisadas para aprovação.

d) O metal expandido será de acordo com o SABS 190

e) Para fixação às paredes ou pilares será aplicada Adesivo Epoxy de duas componentes, refª Epidermix 396 (pasta) ou Epidermix 395 (liquido), de acordo com as especificações e recomendações da A.B.E.

Material: Aço Macio

a) O aço a utilizar será de textura compacta e homogénea de grão fino, isento de fendas ou outros defeitos prejudiciais à sua utilização e de qualidade comercial aprovada.

b) Os perfis laminados, os tubos e as chapas de aço deverão apresentar-se nas formas prescritas, desempenadas e verão respeitar as tolerâncias gerais para o seu fabrico.

c) O Ferro descrito como galvanizado será de acordo com SABS 0214 e galvanizado segundo o SABS 763 por meio do processo de mergulho quente após a fabricação. Case se utilize soldadura no local, tais junções soldadas serão limpas e galvanizadas a frio para aprovação pela Fiscalização.

d) O aço inoxidável será do tipo 304 de AISI.

Normas de referência: R.E.A.E.,SABS 1200H,

Método de medição:

As descrições deste item deverão incluir a preparação dos desenhos de detalhe, de compra, protecção e montagem, soldadura, aparafusamento, rebites, etc.

Material: Alumínio

a) Todo o Alumínio a utilizar será Anodizado e Termolacado, c/ refª ARKIAL do Grupo Sapa ou similar de fabrico e de reconhecida qualidade, e de cores do sistema RAL a serem definidas pelo Dono da Obra.

b) As junções em todos os membros do alumínio serão executadas de modo que elas sejam praticamente invisíveis. As cabeças dos parafusos, os pinos, os rebites, etc. serão escondidos o quanto possível..

c) Todas as superfícies de alumínio que estão em contacto com outros materiais quando fixas serão isoladas apropriadamente com um material isolante e não absorvente para impedir a corrosão. Todo o trabalho de alumínio será protegido apropriadamente contra danos, à deterioração ou à descoloração causados por pingos do argamassa, por pintura, etc.. tapando com fita adesiva removível, cobrindo com embalagens provisórias.

Normas de referência:

Método de medição:

As descrições deste item deverão incluir a preparação dos desenhos de detalhe, de compra, protecção e montagem, etc.

Material: Parafusos, Porcas, Anilhas e Pernos Roscados:

a) Os Parafusos, Porcas, Anilhas e Pernos Roscados serão fabricados por casas de especialidade. O Empreiteiro deverá informar a Fiscalização qual o fabricante escolhido.

b) Os parafusos terão na parte roscada o comprimento correspondente à espessura da porca e da anilha acrescida de 3mm.

c) Os parafusos serão obrigatoriamente munidos de anilhas do lado das porcas., excepto no caso, do aperto da ligação se fizer do pela cabeção do parafuso.

d) O furo da porca será centrado e em esquadria com as bases que deverão apresentar-se planas

e) As anilhas serão planas com espessura mínima de 3mm e diâmetro interior superior à 2mm aos dos parafusos.

Normas de referência: Os parafusos e as porcas, acordo com as exigências de SABS 135.136 ou 1143 como aplicáveis. As porcas deverão da mesma classe do parafuso ou outro elemento usado. Dimensões e tolerâncias de acordo com normas portuguesas NP 110, NP 400

Método de medição:

Material: Material de Adição para Soldadura

a) Este material deverá possuir as características definidas nas normas de referência.

b) De cada lote de consumíveis será entregue à Fiscalização o respectivo certificado do fornecedor

Normas de referência: Características dos eléctrodos revestidos NP 1370, ensaios mecânicos NP 415

Método de medição:

1.1.40. PORTÕES E GRADES METÁLICOS

Disposições Gerais:

a) Nas posições indicadas serão colocadas portões de ferro executados segundo as dimensões indicadas nos desenhos de pormenor.

b) Estes serão aplicados nas suas posições após a execução das pinturas necessárias de acordo com o Art.º 4.12.6 e Art.º 4.12.7, permitindo-se apenas a execução de alguns retoques após a montagem.

1.1.41. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

1.1.42. LAVATÓRIOS

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados os aparelhos mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:

i. Lavatório de porcelana de encastrar por baixo, da marca Vall.

ii. O lavatório será equipado com acessórios (torneira de bica, válvula de descarga e sifão do tipo garrafa de latão cromado) de modelo e tipo a aprovar pela Fiscalização.

iii. Será executado o respectivo esgoto até à caixa, incluindo o sifão de lavatório, de acordo com os desenhos.

iv. Assentamento e ligação ao esgoto serão conforme estabelecido pelo fabricante.

v. A ligação do lavatório à parede será feito de modo a se obter uma perfeita estanqueidade, e de modo a que a água chapinada reflua para o lavatório.

vi. A torneira do lavatório será ligada a canalização de água por um tubo flexível de diâmetro indicado no desenho.

vii. A válvula de descarga será em latão cromado com aperto por porca, com porca em caludo, com pitão, corrente e tampa. O tampa será em plástico (P.V.C. rígido) e o pitão e a corrente em latão cromado.

viii. O sifão será do tipo garrafa de latão cromado. As juntas de ligação deverão observar uma estanqueidade perfeita e o sifão será assente de modo a ficar rigorosamente vertical.

ix. Os lavatórios e acessórios deverão vir acompanhados de um certificado do fabricante, atestando a origem e qualidade.
x. O modelo e o tipo de lavatório deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Método de medição: unidade

1.1.43. SANITAS

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados os aparelhos mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:
i. Sanita de porcelana com saída dual da marca Vall
ii. O modelo e o tipo da sanita deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Método de medição: unidade

1.1.44. BASE DE CHUVEIRO

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados os aparelhos mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:
i. Base de duche de encastrar com 900x900x15mm, da marca SENDA, em aço inox AISI 304, com espessura 1.5 mm, sanitado, com superfície anti-derapante, Ref. 0513060000
ii. O modelo deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização

Método de medição: unidade

1.1.45. LAVA LOUÇA, CUBAS E LUXTUB

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados os aparelhos mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:
i. Lava-louça de 1 cuba de aço inoxidável e escorredor à esquerda ou a direita.

Método de medição: unidade

1.1.46. ESPELHOS DE CRISTAL

Disposições Gerais:

a) Espelho em aço inoxidável, super brilho, da marca SENDA, com aro em aço inox, AISI 304 satinado de fixação (700X800mm), Ref. 0011230900

i. A espelhagem será de tipo reforçado, especial para zonas húmidas.
ii. O espelho será fixo à parede por 4 parafusos de latão cromado, com cabeça especial, apertados sobre buchas de plástico.
iii. Entre o espelho e a parede serão colocados anilhas para que, afastando o espelho da parede, se diminua as desvantagens decorrentes da condensação. O afastamento entre o espelho e a parede será de cerca de 0,01m.
iv. O espelho será colocado com a aresta inferior à altura indicada no projecto.
v. O modelo e o tipo do espelho deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Método de medição: unidade

1.1.47. TORNEIRAS

Disposições Gerais:

e) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados as peças mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:
   i. Torneira Misturadora para lavatório com cano central giratório e válvula de descarga automática da marca FRANKE
   ii. Torneira para lava-louça com cano alto giratório e prelator, da marca ROCA-Loft Ref. 5A8443C00
   iii. Chuveiro orientável de parede para polibam, com braço curvo giratório e suportes incluidos, da marca FRANKE
   iv. Torneira exterior para lava-louça e lava-roupa com cano superior giratório FRANKE

Método de medição: unidade

1.1.48. SABONETEIRAS

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados as peças mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:
   i. Saboneteira de parede em porcelana, da marca VALL

Método de medição: unidade

1.1.49. TOALHEIROS DE LATÃO CROMADO

Disposições Gerais:

a) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados as peças mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:

i. Toalheiro de lavatório, da marca SENDA.
ii. A fixação à parede é feita por parafusos de latão cromado para buchas de plástico.
iii. O modelo e o tipo dos toalheiros deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Método de medição: unidade

1.1.50. SUPORTES PARA PAPEL HIGIÉNICO

Disposições Gerais:

f) Nos locais indicados pelos desenhos e mapa de acabamentos serão instalados as peças mencionados abaixo ou similares mas de comprovada qualidade:
   i. Porta rolo em porcelana com tampam, da marca SENDA.
   ii. O suporte será fixado à parede por parafusos de latão cromado para buchas de plástico.
   iii. Os suportes serão em geral colocados a 0,60 m de altura.
   iv. O modelo e o tipo do suporte deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Método de medição: unidade

HIDRÁULICA

1.1.51. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1.51.1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a estabelecer as condições que devem satisfazer os materiais e equipamentos das redes de abastecimento de água.

1.1.51.2. PRESCRIÇÕES GERAIS

a) Esta especificação só é válida quando acompanhada dos desenhos definidores da instalação.

b) Em tudo o que estiver omisso na presente especificação, deverá ser respeitado o "regulamento dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais" e " regulamento dos sistemas prediais de distribuição de águas e de drenagem de águas residuais" ou regulamento similar.

1.1.51.3. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL E EQUIPAMENTO

Serão aplicados tubos FG na rede geral de abastecimento de água e será usada tubagem em Polipropileno (Pp) nas canalizações internas do edifício.

1.1.51.3.1. TUBAGEM

A tubagem será em FG e Pp conforme indicação das peças desenhadas do projecto e deverá satisfazer os padrões de qualidade das normas internacionais ISO ou norma equivalente.

1.1.51.3.2. ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO

Os acessórios a serem aplicados obedeceram a seguinte preferencia podendo no entanto ser aplicados outros materiais mediante a autorização do fiscal.

a) Curvas

Todas as curvas serão executadas através de peças apropriadas em FG/Pp de diâmetro correspondente à tubagem em questão.

b) Têes /"Cruzetas

A execução de derivações em Tê/cruzetas, será através de peças especiais em ferro fundido (FF) com extremidades preferencialmente em mancal (socket ends). A ligação com a conduta em FG será através da inserção da extremidade lisa do tubo à extremidade em mancal do acessório. No caso de utilização de ligações flangeladas, deverão ser usados adaptadores flangeados para FG aos quais ligar-se-á a extremidade lisa da tubagem à extremidade em mancal dos adaptadores.

1.1.51.3.3. VÁLVULAS

As válvulas serão metálicas da Cobra ou similares.

1.1.51.4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1.1.51.4.1. TRAÇADO E DIÂMETRO DAS CANALIZAÇÕES

O traçado e os diâmetros das canalizações estão definidos nos desenhos do projecto. Os diâmetros indicados nos desenhos e medições correspondem a diâmetros internos da tubagem (comercialmente usam-se diâmetros externos em tubagem plástica).

O traçado das canalizações em planta e a localização dos acessórios, constantes dos desenhos do projecto, deverão ser ajustados em pormenor no sentido de se atender a condicionamentos locais de definição impossível na fase de projecto. Os ajustamentos a fazer deverão ser estudados e propostos pelo Empreiteiro à aprovação da Fiscalização.

1.1.51.4.2. ABERTURA DE VALAS

a) Largura e profundidade

A vala para assentamento dos tubos terá a largura igual ao diâmetro da tubagem a instalar acrescida de 0,40m, no mínimo, de forma a facilitar a sua instalação.

A profundidade mínima da vala será de 1,00 m ou de 0,60m consoante se trate de arruamento ou de zonas de passagem de tráfego.

No caso de, por qualquer motivo não justificado, o Empreiteiro exceder a profundidade requerida, procederá, à sua custa, ao enchimento das sobreescavações, que será feito de acordo com as instruções da Fiscalização.

b) Escavações

As escavações serão executadas por processos convencionais ou por processos especiais que o Empreiteiro entenda aplicar. O desmonte com explosivos só poderá ser feito depois de autorizado pela Fiscalização e tendo em atenção a legislação em vigor.

Sempre que necessário as paredes das valas deverão ser entivadas.

1.1.51.4.3. MANUSEAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS

Deverão ser respeitadas as instruções do fabricante relativamente ao manuseamento e transporte da tubagem, de maneira a serem evitados danos nos tubos.

O empilhamento dos tubos far-se-á de acordo com as instruções do fabricante e o seu armazenamento não poderá ser feito em local exposto ao sol directo.

Os tubos deverão ser inspeccionados antes de serem colocados em obra, sendo rejeitados todos os que apresentarem defeitos.

Serão tomadas todas as precauções no sentido de se evitar que terras ou quaisquer outras substâncias e corpos estranhos entrem nos tubos, procurando-se que o seu interior se mantenha sempre limpo durante todo o tempo que durarem os trabalhos relativos ao transporte, manuseamento, colocação nas valas e montagem.

1.1.51.4.4. ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES EXTERIORES

O assentamento da tubagem não pode ser iniciado antes da vala ser aprovada pela Fiscalização.

A tubagem será assente em alinhamentos rectos, com as cotas e inclinações previstas no projecto.

No assentamento dos tubos deverão respeitar-se as seguintes prescrições:

a) Os tubos serão assentes normalmente sobre uma almofada de areia com a espessura mínima, sob o tubo, de 0,15m. Esta camada será bem apertada contra o tubo e contra as paredes da vala;

b) As juntas e outros acessórios deverão ser instalados com cuidados especiais, de acordo com as instruções do fabricante;

c) Normalmente, a frente de escavação não irá avançada mais de 60 m em relação ao assentamento dos tubos;

d) Os tubos deverão ficar completamente assentes no leito de assentamento ao longo de todo o seu comprimento, com excepção das juntas, não sendo admissível o emprego de calços ou cunhas de qualquer material;

e) No final de cada jornada de trabalho ou sempre que se verifique uma paragem no processo de assentamento dos tubos ou acessórios deverão vedar-se, por processo apropriado e aprovado pela Fiscalização, todas as extremidades abertas dos tubos já assentes, de modo a impedir a entrada de animais, terras ou quais quer corpos estranhos.

f) Deverá ser evitada a permanência da tubagem ao calor durante períodos prolongados, devendo-se respeitar as indicações do fabricante quanto a este aspecto.

1.1.51.4.5. **ENCHIMENTO DAS VALAS**

O enchimento das valas, a realizar após autorização da Fiscalização, será feito por camadas, da seguinte forma:

1ª camada – terra da própria vala, limpa de pedras ou torrões de dimensões superiores a 2cm, até ao extradorso dos tubos, ficando bem apertada contra os tubos e as paredes das valas.

2ª camada - terra da própria vala, limpa de pedras ou torrões de dimensões superiores a 2cm, até 0,30 m acima do extradorso, batida com pilões de peso inferior a 4 kgf.

3ª camada – terra da própria vala, em camadas de 0,20 m de espessura, bem apertadas entre si e contra as paredes das valas e batidas com pilões de peso não inferior a 15 kgf ou por meio mecânico equivalente.

1.1.51.4.6. **ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES INTERIORES**

As canalizações interiores de água serão instaladas de uma maneira geral, em roço ou à vista quando assim indicado nos desenhos.

A canalização instalada em roço deverá ficar convenientemente guiada e desligada da alvenaria envolvente, por interposição de papel ou outro material não aderente.

A canalização instalada à vista será suportada por braçadeiras de fixação. As braçadeiras na tubagem à vista serão colocadas em número tal de forma a cumprir com a seguinte regra: a distância centro a centro de cada braçadeira será, no máximo, 1,25 m na vertical e 0,75 m na horizontal.

Havendo sobreposição de canalização de água, deverá a de água fria ficar sob a de água quente.

Todas as canalizações deverão dispor-se rectilineamente, orientando-se vertical ou quase horizontalmente.Neste caso, com declive em relação aos pontos de terra de modo a permitir o arrastamento de ar.

Não é permitida a dobragem de tubos, devendo obter-se sempre as mudanças de direcção com os acessórios apropriados.

1.1.51.4.7. **LIGAÇÃO DAS CONDUTAS**

Todas as condutas serão ligadas de acordo com as instruções do fabricante e com a aprovação da fiscalização .

As juntas dos tubos FG serão lubrificadas com material aprovado pelo fabricante. Não deverão ser usadas nas juntas de FG massas consistentes provenientes de derivados de petróleo.

Cada extremidade de um tubo a ser ligado com acoplamento separável será minuciosamente limpa por escovamento e esfrega imediatamente antes da ligação. Todos os anéis de borracha e vedantes serão cuidadosamente inspeccionados antes de serem colocados no lugar e antes de se fechar a junta, para se assegurar que não tenham sofrido qualquer corte, fenda, ou outro dano, e não estejam de nenhum modo defeituosos. Somente os lubrificantes recomendados (se houver algum) pelo fabricante do tubo serão utilizados para os acoplamentos de tipo manga e os anéis de inserção de borracha.

Na ligação de tubos com falanges, serão tomados cuidados especiais para alinhar, inclinar e nivelar os tubos, peças especiais e válvulas para evitar a deformação das falanges. Todo o betume e tinta deverão ser removidos da face mate de cada falange imediatamente antes da ligação. Os parafusos serão apertados com regularidade em pares opostos para se assegurar aperto uniforme.

Durante a montagem da conduta serão tomados cuidados para evitar danos nas faces internas dos tubos. Onde quer que sejam soldadas falanges soltas nas condutas, o Empreiteiro assegurará que o revestimento mais interior seja reposto na espessura especificada e que o revestimento fique perfeitamente ligado com a existente.

1.1.51.4.8. **LIGAÇÃO DAS VÁLVULAS**

A não ser de outra forma que seja determinado nas Especificações Técnicas, ou que haja instruções noutro sentido, as válvulas de corrediça serão montadas verticalmente e as válvulas de borboleta com os eixos principais em posição horizontal. Todas as válvulas, peças especiais e acessórios a serem colocados deverão ser colocadas exactamente nas posições apresentadas nos desenhos ou de acordo com instruções que forem dadas (e não meramente para se ajustarem aos comprimentos padrão dos tubos) mas em todas as outras áreas (abertas) podem ser instaladas para se ajustarem ao comprimento dos tubos. Depois de cortar um tubo para ajustar a posição de uma válvula, peça especial, ou acessório, o

Empreiteiro deverá, por todos os meios de algum método aprovado, preparar os terminais para ajustar a manga de acoplamento, etc.

1.1.51.4.9. DESINFECÇÃO DA REDE

Após a construção completa da rede e antes da sua entrada em funcionamento a mesma será toda desinfectada com uma solução á base de cloro de acordo com instruções dadas pela Fiscalização.

1.1.51.5. CONTROLO DE QUALIDADE

As condutas de água serão submetidas aos ensaios especificados no Artigo 82 "Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais".

Não é permitido o fecho de valas ou roços antes da execução de ensaios de pressão na rede pelo Empreiteiro e aprovação escrita da Fiscalização, no próprio boletim de execução do ensaio.

1.1.51.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

a) A unidade de medição é a unidade (un) ou o metro linear (ml), aplicável às diferentes partes que constituem a rede de abastecimento de água.

b) O preço unitário correspondente engloba todos os encargos com materiais, equipamento e mão de obra necessários para a execução da instalação projectada, incluindo os ensaios especificados e as protecções e fixações indicadas ou necessárias.

1.1.52. REDE DE ESGOTO

1.1.52.1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a fornecer indicações técnicas gerais, condições de fornecimento e características dos materiais e equipamentos das redes de esgotos em edifícios correntes ou instalações similares.

1.1.52.2. PRESCRIÇÕES GERAIS

Esta especificação só é válida quando acompanhada de desenhos definidores da instalação.

Em tudo o que estiver omisso na presente especificação deverá ser respeitado o " Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Águas e de Drenagem de Águas Residuais" e o " Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais " ou outro similar.

1.1.52.3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Admite-se que o empreiteiro, antes de apresentar a sua proposta, se inteirou completamente das condições existentes no local, com base na informação que o dono da obra colocou à sua disposição e da informação complementar que o empreiteiro deva obter por sua própria conta, pelo que não serão de aceitar quaisquer reclamações sobre eventuais dificuldades que possam surgir na execução dos trabalhos por alegado desconhecimento e/ou deficiências de informação.

1.1.52.4. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.1.52.4.1. TUBAGEM

Os tubos para as valas de infiltraçao deverão ter o diâmetro interno indicado nos desenhos que acompanham a presente especificação e de modo algum devem ter um diâmetro interno inferior a 100 mm e devem ser do seguinte tipo:

a) Tubo perfurado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de acordo com a Norma SABS 533, parte II ou equivalente.

O tamanho das perfurações deve ser de 8 mm de diâmetro e o número de perfurações por metro não deverá ser inferior a 26 no caso de um tubo de diâmetro interno de 100 mm e 52 perfurações por metro no caso de um tubo de 150 mm de diâmetro.

Os componentes da rede de esgotos abaixo listados devem ser em uPVC:

- Ramais de descarga;
- Caixas de limpeza;
- Bocas de limpeza;
- Tubos de ventilação
- e Sifões.

1.1.52.4.2. MATERIAL PERMEÁVEL

O material permeável das valas de infiltraçao será constituido por areias e/ou brita de granulometria adequada e devem obedecer aos seguintes requisitos:

Areias - As areias devem ser limpas e obtidas de uma camara de empréstimo autorizada. As areias devem estar de acordo com a norma SABS 1083 ou equivalente.

Brita - A brita deve estar de acordo com a norma SABS 1083 ou equivalente e poderá ser grossa (brita com tamanho nominal de 19.0 mm) ou fina (tamanho nominal de13.2 mm) conforme indicado.

1.1.52.4.3. FILTRO SINTÉTICO DE FIBRA

Recomenda-se o uso de geotéxtil da Fibertex referencia F-200M ou similar.

1.1.52.4.4. CAIXAS DE DERIVAÇÃO OU INSPECÇÃO

As caixas de derivação, incluindo ligação de tubagem, com as dimensões indicadas no desenho de pormenor, terão uma fundação com 10 cm de espessura em massame de betão com 200 kg/m3 e paredes de alvenaria de bloco de cimento furado com 10 cm de espessura, rebocadas interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2 e tampa de ferro fundido apropriada para saneamento.

No fundo das caixas serão executadas caleiras de concordância em argamassa ao traço 600 kg de cimento por m3 de areia, de modo a guiar o escoamento.

1.1.52.4.5. FOSSA SÉPTICA

Serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Munincipal da Cidade de Maputo (CMCM) ou similares as indicações detalhadas fornecidas nas peças desenhadas.

1.1.52.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE CONSTRUÇÃO

1.1.52.5.1. ABERTURA DE VALAS

a) Largura e profundidade

A abertura de valas deverá ser executada com a largura que permita um espaço livre, de cada lado do tubo, de pelo menos 0,20m ou de acordo com especificações do fabricante.

A profundidade até ao extradorso superior do tubo será, no mínimo, de 0,60 m em áreas pedonais e de 1,00m em áreas de passagem de trafego. Para profundidades inferiores indicadas no projecto a tubagem deverá ser devidamente protegida para evitar danos nos tubos.

No caso de, por qualquer motivo não justificado, o Empreiteiro exceder a profundidade requerida, procederá à sua custa, ao enchimento das sobreescações, que será feito de acordo com as instruções da Fiscalização.

b) Escavações

Os métodos a empregar nas escavações deverão atender às condições locais (tipo de terreno, nível freático, etc.) e conduzir às melhores condições de segurança do pessoal.

Os trabalhos de escavação sempre que necessário deverão ser conduzidos por forma a facilitar o escoamento das águas pluviais e das resultantes de infiltrações.

O fundo será regularizado cuidadosamente, ficando sem ressaltos nem covas, de modo a dar um apoio perfeito e contínuo aos colectores. Quando o fundo de uma vala encontrar

alvenaria ou rocha, aprofundar-se-á a vala de 0,20m, altura essa que será preenchida com areia ou saibro bem apiloado com maço de peso não inferior a 20kg.

As escavações serão executadas por processos convencionais ou por processos especiais que o Empreiteiro entenda aplicar. O desmonte com explosivos só poderá ser feito depois de autorizado pela Fiscalização e tendo em atenção a legislação em vigor.

Após perfeita regularização do fundo da vala de acordo com o número anterior, espalhar-se-á uma camada de saibro convenientemente desterroada com a espessura uniforme mínima de 0,15m, que constituirá uma almofada na qual se assentarão os colectores previstos. Caso verificar-se que o terreno no fundo da vala não tem firmeza suficiente para assentamentos dos colectores, a vala será aprofundada até se encontrar terreno firme, preenchendo-se este aprofundamento com saibro bem compactado.

Antes do preenchimento do fundo das valas com saibro, estas devem ser aprovadas pela Fiscalização.

1.1.52.5.2. ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES EXTERIORES

Os tubos serão ligadas por acessórios apropriados e de acordo com instruções do fabricante. As instruções de montagem fornecidas pelo fabricante deverão ser presentes pelo Empreiteiro à Fiscalização antes do início do trabalho.

É expressamente proibida qualquer dobragem de tubos. A mudança de inclinação ou direcção deve fazer-se sempre através de caixas de inspecção ou derivação apropriados para o efeito.

1.1.52.5.3. ENCHIMENTO DAS VALAS.

Cada troço só poderá ser aterrado depois da fiscalização o ter inspeccionado e autorizado a reposição de terras. Os troços entre caixas poderão ser ensaiados mediante o seu enchimento com água, até à máxima altura permitida pelas caixas, durante um período de 24 horas, para verificação do comportamento das juntas.

1.1.52.5.4. CONSTRUÇÃO COM MATERIAL PERMEÁVEL

As valas de infiltraçao devem ser escavadas de acordo com as dimensões fornecidas nos desenhos ou conforme a indicação do fiscal.

Uma camada de material permeável de granulometria e espessura indicada nos desenhos deverá ser aplicada no fundo da vala e ser compactada levemente para se conseguir a inclinação desejada.

Em seguida assenta-se a tubagem e ligada conforme as normas ou especificações dos fabricantes. Em seguida se efectua o enchimento da vala com material permeável até a uma altura indicada nos desenhos ou conforme a indicação do fiscal. O material permeável deve receber uma compactação leve. Em seguida outras camadas mais finas de material filtrante poderão ser introduzidas para o enchimento da vala e levemente compactadas.

1.1.52.5.5. ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES INTERIORES

Em prumadas gerais de esgotos e ventilação de águas servidas utilizar-se-á tubagem de uPVC, com as secções indicadas em cada troço nas plantas do projecto da rede de esgotos, incluindo acessórios de derivação, acessórios com bocas de inspecção e suas ligações.

A parte das braçadeiras que envolve o tubo de uPVC em princípio será do mesmo material; a parte da fixação será metálica protegida contra a corrosão.

1.1.52.5.6. CAIXAS DE DERIVAÇÃO E INSPECÇÃO

Na base de cada tubo de queda será prevista uma caixa de ligação, assim como em todas as mudanças de direcção e de inclinação dos colectores.

As dimensões mínimas das caixas de inspecção, em planta, será de 0,60 m x0,60 m.

As tampas das caixas de inspecção serão estanques, do tipo hidráulico, em ferro fundido. A tampa assentará em cantoneira metálica chumbada nas paredes da caixa de inspecção e será munida de pega.. O espaço entre as duas cantoneiras será preenchido com massa lubrificante ou outro material isolante para não permitir a saída dos cheiros.

As tampas deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

1.1.52.5.7. LIMPEZA DE CONDUTAS

Antes da inspecção final, o interior dos tubos, caixas e ralos deverá ser cuidadosamente limpo, ficando isento de detritos, areia e matérias estranhas.

1.1.52.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.1.52.6.1. ESCAVAÇÃO PARA VALAS DE INFILTRAÇÃO

A escavação será medida em metros cúbicos e escavada de acordo com as dimensões indicadas nas peças desenhadas. O preço apresentado a concurso deve incluir o pagamento pela escavação nas dimensões indicadas, todos trabalhos temporários de estabilização de taludes e incluindo o transporte de material sobrante para um vazadouro dentro de uma distância de 1.0 Km.

1.1.52.6.2. MATERIAL PERMEÁVEL PARA VALAS DE INFILTRAÇÃO

- **Brita:** A unidade de medida deve ser o metro cúbico de material aprovado, calculado de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos. O volume ocupado pela tubagem deve ser deduzida quando se calcular o volume da brita.

O preço deverá incluir o pagamento pela aquisição, transporte desde a pedreira e respectivo assentamento em obra.

- **Areias:** As areias obtidas serão medidas em metros cúbicos calculada de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos. O volume ocupado pela tubagem deve ser deduzido.

O preço deverá incluir o pagamento pela aquisição, transporte desde a pedreira e respectivo assentamento em obra.

1.1.52.6.3. TUBAGEM

A unidade de medição da tubagem será o metro linear (ml) de tubo, medido no seu alinhamento incluindo a dimensão dos acessórios.

O preço de pagamento deve incluir o pagamento pela aquisição, ligação e aplicação de acessórios conforme especificado.

1.1.52.6.4. GEOTÉXTIL

A unidade de medida deve ser o metro quadrado de geotextil fornecido e assentada.

O preço deve incluir o pagamento pela aquisição, corte, ligação, assentamento e protecção conforme indicado pela especificação do fabricante, deverá inclui o deposito de material sobrante em vazadouro público.

1.1.52.6.5. CAIXAS DE VISITA

A medida de medição deve ser a número de caixas de visita e sarjetas construídas de acordo com os detalhes indicados nos desenhos.

O preço deve incluir o pagamento pela escavação, reposição de solos, compactação ate a baridade de 90% Mod AASHTO, deposição de material sobrante, garantia de segurança das escavações, gestão de qualquer água de origem superficial ou subterrânea, aquisição de todo o material, fornecimento e montagem de cofragem, mistura, transporte e assentamento de betão e toda a mão-de-obra e equipamento necessários para a construção completa das caixas de visita.

1.1.53. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.1.54. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a fornecer indicações técnicas gerais, condições de fornecimento e características dos materiais e equipamentos da rede de drenagem de águas pluviais.

1.1.55. PRESCRIÇÕES GERAIS

a) Esta especificação só é válida quando acompanhada de desenhos definidores da instalação.

b) Em tudo o que estiver omisso na presente especificação deverá ser respeitado o "Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais".

1.1.56. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Admite-se que o empreiteiro, antes de apresentar a sua Proposta, se inteirou completamente das condições existentes no local, com base na informação que o dono da obra colocou à sua disposição e da informação complementar que o empreiteiro deva obter por sua própria conta, pelo que não serão de aceitar quaisquer reclamações sobre eventuais dificuldades que possam surgir na execução dos trabalhos por alegado desconhecimento e/ou deficiências de informação.

1.1.57. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.1.57.1. CALEIRAS

As caleiras deverão ser em PVC de boa qualidade respeitando as dimensões referidas nas peças desenhadas e serão sujeitas a aprovação da fiscalização.

1.1.57.2. RAMAIS DE DESCARGA

Os ramais de descarga deverão ser todos em PVC de boa qualidade respeitando as dimensões referidas nas peças desenhadas e serão sujeitos a aprovação da fiscalização.

1.1.57.3. TUBOS DE QUEDA

Os tubos de queda deverão ser todos em PVC de boa qualidade respeitando as dimensões referidas nas peças desenhadas e serão sujeitos a aprovação da fiscalização.

As características dimensionais dos tubos em PVC devem estar de acordo com as Normas SABS 967 e SABS 791 e 1061.

1.1.58. DISPOSIÇÕES GERAIS DE CONSTRUÇÃO

As caleiras, ramais de descarga, tubos de queda em PVC serão executados conforme instrução do fabricante mediante a aprovação da fiscalização

1.1.58.1. ABERTURA DE VALAS

a) Largura e profundidade

A largura das valetas respeitará o estabelecido no projecto, concretamente nas peças desenhadas.

b) Escavações

Os métodos a empregar nas escavações deverão atender às condições locais.

Os trabalhos de escavação sempre que necessário deverão ser conduzidos por forma a facilitar o escoamento das águas pluviais e das resultantes de infiltrações.

As escavações serão executadas por processos convencionais ou por processos especiais que o Empreiteiro entenda aplicar.

1.1.58.2. LIMPEZA

Antes da inspecção final, o interior dos tubos, caixas e ralos deverá ser cuidadosamente limpo, ficando isento de detritos, areia e matérias estranhas.

1.1.59. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.1.59.1. CALEIRAS E TUBOS DE QUEDA

A unidade de medição das caleiras e tubo de descarga será o metro linear (ml), aplicável às diferentes partes que constituem a instalação da rede de drenagem de águas pluviais.

O preço de pagamento deve incluir o pagamento pela aquisição, transporte e aplicação em obra.

1.1.59.2. VALETAS

A unidade de medição das valetas será o metro linear de valeta de betão medida no seu alinhamento horizontal.

O preço deve incluir o pagamento pela escavação necessária e preparação do leito, reposição de solos, cofragem, acabamento e a aquisição de materiais, transporte e assentamento de materiais em obra.

1.1.60. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1.1.60.1. TRAÇADO E DIÂMETRO DAS CANALIZAÇÕES

O traçado e os diâmetros das canalizações estão definidos nos desenhos do projecto. Os diâmetros indicados nos desenhos e medições correspondem a diâmetros internos da tubagem.

O traçado das canalizações em planta e a localização dos acessórios, constantes dos desenhos do projecto, deverão ser ajustados em pormenor no sentido de se atender a condicionamentos locais de definição impossível na fase de projecto. Os ajustamentos a fazer deverão ser estudados e propostos pelo Empreiteiro à aprovação da Fiscalização.

1.1.60.2. ABERTURA DE VALAS

a) Largura e profundidade

A vala para assentamento dos tubos terá a largura igual ao diâmetro da tubagem a instalar acrescida de 0,40m, no mínimo, de forma a facilitar a sua instalação.

A profundidade mínima da vala será de 1,00 m ou de 0,60m consoante se trate de arruamento ou de zonas de passagem de tráfego.

No caso de, por qualquer motivo não justificado, o Empreiteiro exceder a profundidade requerida, procederá, à sua custa, ao enchimento das sobreescavações, que será feito de acordo com as instruções da Fiscalização.

b) Escavações

As escavações serão executadas por processos convencionais ou por processos especiais que o Empreiteiro entenda aplicar. O desmonte com explosivos só poderá ser feito depois de autorizado pela Fiscalização e tendo em atenção a legislação em vigor.

Sempre que necessário as paredes das valas deverão ser entivadas.

1.1.60.3. MANUSEAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS

Deverão ser respeitadas as instruções do fabricante relativamente ao manuseamento e transporte da tubagem, de maneira a serem evitados danos nos tubos.

O empilhamento dos tubos far-se-á de acordo com as instruções do fabricante e o seu armazenamento não poderá ser feito em local exposto ao sol directo.

Os tubos deverão ser inspeccionados antes de serem colocados em obra, sendo rejeitados todos os que apresentarem defeitos.

Serão tomadas todas as precauções no sentido de se evitar que terras ou quaisquer outras substâncias e corpos estranhos entrem nos tubos, procurando-se que o seu interior se mantenha sempre limpo durante todo o tempo que durarem os trabalhos relativos ao transporte, manuseamento, colocação nas valas e montagem.

1.1.60.4. ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES EXTERIORES

O assentamento da tubagem não pode ser iniciado antes da vala ser aprovada pela Fiscalização.

A tubagem será assente em alinhamentos rectos, com as cotas e inclinações previstas no projecto.

No assentamento dos tubos deverão respeitar-se as seguintes prescrições:

a) os tubos serão assentes normalmente sobre uma almofada de areia com a espessura mínima, sob o tubo, de 0,15m. Esta camada será bem apertada contra o tubo e contra as paredes da vala;

b) as juntas e outros acessórios deverão ser instalados com cuidados especiais, de acordo com as instruções do fabricante;

c) normalmente, a frente de escavação não irá avançada mais de 60 m em relação ao assentamento dos tubos;

d) os tubos deverão ficar completamente assentes no leito de assentamento ao longo de todo o seu comprimento, com excepção das juntas, não sendo admissível o emprego de calços ou cunhas de qualquer material;

e) no final de cada jornada de trabalho ou sempre que se verifique uma paragem no processo de assentamento dos tubos ou acessórios deverão vedar-se, por processo apropriado e aprovado pela Fiscalização, todas as extremidades abertas dos tubos já assentes, de modo a impedir a entrada de animais, terras ou quais quer corpos estranhos.

f) Deverá ser evitada a permanência da tubagem ao calor durante períodos prolongados, devendo-se respeitar as indicações do fabricante quanto a este aspecto.

1.1.60.5. ENCHIMENTO DAS VALAS

O enchimento das valas, a realizar após autorização da Fiscalização, será feito por camadas, da seguinte forma:

1ª camada – terra da própria vala, limpa de pedras ou torrões de dimensões superiores a 2cm, até ao extradorso dos tubos, ficando bem apertada contra os tubos e as paredes das valas.

2ª camada - terra da própria vala, limpa de pedras ou torrões de dimensões superiores a 2cm, até 0,30 m acima do extradorso, batida com pilões de peso inferior a 4 kgf.

3ª camada – terra da própria vala, em camadas de 0,20 m de espessura, bem apertadas entre si e contra as paredes das valas e batidas com pilões de peso não inferior a 15 kgf ou por meio mecânico equivalente.

1.1.60.6. ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES INTERIORES

As canalizações interiores de água para combate a incendio serão instaladas de uma maneira geral, em roço ou à vista quando assim indicado nos desenhos.

A canalização instalada em roço deverá ficar convenientemente guiada e desligada da alvenaria envolvente, por interposição de papel ou outro material não aderente.

A canalização instalada à vista será suportada por braçadeiras de fixação. As braçadeiras na tubagem à vista serão colocadas em número tal de forma a cumprir com a seguinte regra: a distância centro a centro de cada braçadeira será, no máximo, 1,25 m na vertical e 0,75 m na horizontal.

Havendo sobreposição de canalização de água de combate a incendio, deverá a de água fria ficar sob a de água quente.

Todas as canalizações deverão dispor-se rectilineamente, orientando-se vertical ou quase horizontalmente. Neste caso, com declive em relação aos pontos de terra de modo a permitir o arrastamento de ar.

Não é permitida a dobragem de tubos, devendo obter-se sempre as mudanças de direcção com os acessórios apropriados.

1.1.60.7. LIGAÇÃO DAS CONDUTAS

Todas as condutas serão ligadas de acordo com as instruções do fabricante e com a aprovação da fiscalização .

1.1.60.8. LIGAÇÃO DAS VÁLVULAS

A não ser de outra forma que seja determinado nas Especificações Técnicas, ou que haja instruções noutro sentido, as válvulas de corrediça serão montadas verticalmente e as válvulas de borboleta com os eixos principais em posição horizontal. Todas as válvulas, peças especiais e acessórios deverão ser colocadas exactamente nas posições apresentadas nos desenhos ou de acordo com instruções que forem dadas (e não meramente para se ajustarem aos comprimentos padrão dos tubos) mas em todas as outras áreas (abertas) podem ser instaladas para se ajustarem ao comprimento dos tubos. Depois de cortar um tubo para ajustar a posição de uma válvula, peça especial, ou acessório, o Empreiteiro

deverá, por todos os meios de algum método aprovado, preparar os terminais para ajustar a manga de acoplamento, etc.

1.1.61. CONTROLO DE QUALIDADE

As condutas de água serão submetidas aos ensaios especificados no Artigo 82 "Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais".

Não é permitido o fecho de valas ou roços antes da execução de ensaios de pressão na rede pelo Empreiteiro e aprovação escrita da Fiscalização, no próprio boletim de execução do ensaio.

1.1.62. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.1.62.1. TUBAGEM

A unidade de medição é o metro linear (ml), aplicável às diferentes partes que constituem a rede de abastecimento de água.

O preço de pagamento deve incluir o pagamento pela aquisição, transporte e aplicação em obra incluindo todos os acessórios de ligação.

1.1.63. GARANTIAS

Deverão ser fornecidos pelo Empreiteiro certificados de garantia de materiais e equipamento de prazo igual ao dado pelo fornecedor ou de acordo com o especificado no contrato quando o prazo do fornecedor seja inferior ao indicado neste Contrato.

ARRANJOS EXTERIORES

1.1.64. JARDINAGEM

Disposições Gerais:

a) O Empreiteiro deverá assegurar que durante o trabalho dos arranjos exteriores o seu pessoal não danifique o trabalho de jardinagem executado ou em progresso.

b) Todo o solo do terreno a ajardinar será preparado, desinfectado e adubado. Será executada limpeza profunda, desinfecção com herbicida, fungicida, nutrientes naturais e adubos químicos nas doses adequadas.

c) Durante o primeiro mês, o Construtor ou subempreiteiro, deverá providenciar a preparação e instrução dos jardineiros, a definir pelo dono da obra.

1.1.65. ESPÉCIES VEGETAIS A PLANTAR NA OBRA

Disposições Gerais:

a) Serão plantadas nas posições, e quantidades especificadas nos desenhos as seguintes espécies vegetais:

Cobre-solos: Relva - “Escalrache - Moçambicana”

Trepadeiras: Bougainvillea que serão plantadas ao longo das paredes do muro.

Método de medição: m^2

1.1.66. NÍVEIS

Disposições Gerais:

a) O terreno será nivelado para as cotas constantes no projecto quer nas zonas pavimentadas, quer nas zonas não pavimentadas. O Empreiteiro terá o máximo cuidado em assegurar que as cotas finais serão obtidas à superfície do terreno pronto a plantar.

1.1.67. PASSEIOS A VOLTA DO EDIFÍCIO

Disposições Gerais:

a) Ver Ponto 3.1.28

DIVERSOS

1.1.68. MATERIAL DE RESERVA A ENTREGAR AO DONO DA OBRA

Disposições Gerais:

g) Finda a obra e após a entrega provisória o Empreiteiro deverá entregar ao Dono da Obra as quantidades abaixo descritos de materiais para substituição.

i. Tintas - uma embalagem selada de 10 litros por cada tipo e cor de tinta aplicada na obra

ii. Azulejo cerâmico - 12 peças quadradas de cada cor, por cada tipo de azulejo aplicado na obra.

iii. Mosaico Cerâmico extrudido não vidrado - 12 peças quadradas de cada cor, por cada tipo de mosaico aplicada na obra

Método de medição: Item

1.1.69. VEDAÇÃO

Disposições Gerais:

b) A vedação perimetral será como descrito em 7.8, com as espessuras indicadas no desenho do projecto, estruturados em pilares de betão armado B20 de 200x200mm, implantados de 3 em 3 metros contados a partir dos pilares implantados nos cantos.

c) Os muros serão rebocados em todas as faces a tirolês com as cores do edifício.

Método de medição: m^2

Notas

As Especificações Técnicas compreendem as Plantas, Desenhos e Memórias Descritivas.

As Especificações Técnicas devem ser elaboradas pela Entidade Contratante, observando os padrões determinados pelo Ministério das Obras Públicas e deverão conter instruções como executar tecnicamente as Obras, observando o que se segue:

a) O texto deverá ser preciso e claro de forma que Concorrentes respondam, de maneira realista e competitiva, às exigências da Entidade Contratante, sem restringir ou condicionar suas propostas. Dentro do contexto, as especificações devem ser redigidas de forma a permitir a mais ampla competição e, ao mesmo tempo, acrescentar uma definição clara das Obras ou dos Serviços a serem contratados. Somente assim serão atingidos os objectivos de economia, eficiência e qualidade do Concurso, assegurada a adequação das propostas e facilitada a subsequente tarefa de avaliação das mesmas.

b) As especificações devem seguir as práticas correntemente adoptadas, nomeadamente:
   (i) as especificações devem exigir que todos os materiais a serem incorporados às obras sejam novos, sem uso, dos tipos mais actuais e que incorporem todos os avanços tecnológicos, a menos que seja para casos muito especiais, onde se exigirá justificação das técnicas a utilizar;
   (ii) onde prevaleçam condições similares e repetitivas deve-se adoptar uma padronização de mão de obra e de materiais;

c) Os materiais e equipamentos a serem empregues não deverão conter exigência de marca, de procedência ou de outro qualquer factor restritivo ou indutivo. Na medida do possível, deverão ser adoptados os padrões internacionalmente reconhecidos, mas se for o caso onde se queira usar os padrões nacionais de Moçambique, é recomendável que as especificações explicitem que serão aceites, materiais, equipamentos e mão-de-obra que satisfaçam a outros padrões oficiais e que assegurem qualidade substancialmente igual ou superior à dos padrões especificados

2. Plantas e Desenhos

a) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Série de Preços os desenhos poderão ser sob forma de um projecto básico, com indicações gerais da obra que se quer construir, e conterá todas as plantas, mapas e desenhos necessários a execução das Obras e serão fornecidos completos aos Concorrentes para que, de uma maneira clara, entendam o objecto a que se quer contratar e, possam com segurança elaborar as suas propostas e cotarem seus preços no Mapa de Quantidades fornecido pela ENTIDADE CONTRATANTE. Um projecto muito rígido para esse tipo de contratação poderá até dificultar os trabalhos, pois a característica da obra exige flexibilidade na execução, tendo em vista que, os imprevistos sempre acontecerão.

b) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Preço Global os desenhos deverão ser sob forma de projecto executivo rígido, com indicações precisas, completas e detalhadas, de maneira que o concorrente, baseado nas plantas, mapas e desenhos apresentados, possa claramente entender o objecto que se quer contratar e, possa com segurança elaborar as suas propostas e cotarem seus preços. Os projectos para esse tipo de contratação juntamente com as especificações devem dar condições para que o concorrente, levante as quantidades dos materiais e serviços, elabore o Mapa de Quantidade e cote os respectivos preços.

3. Lista de Medições / Mapa de Quantidades (sem preços)

A ENTIDADE CONTRATANTE deve introduzir nesta Secção a Lista de Medições e Mapa de Orçamento (sem preços) e os Modelos de Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro. Estes documentos devem ser elaborados de acordo com as seguintes instruções:

a) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Série de Preços deverá ser entregue aos Concorrentes o Mapa de Quantidades contendo a previsão dos serviços que serão executados sem constar o valor dos preços unitários. Na elaboração do Modelo do Mapa de Quantidades deve ser tomado em consideração o que se segue:

   (i) Deve fornecer informações suficientes a respeito das quantidades de serviços a serem executadas, para permitir a elaboração eficiente e precisa das propostas;

   (ii) Deve conter itens com detalhes suficientes para que haja distinção entre as diversas classes de serviços, ou entre Obras da mesma natureza executadas em diferentes locais ou sob outras circunstâncias, que possam gerar diversas considerações de custos.

b) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Preço Global, deverá ser distribuído aos concorrentes apenas um modelo do Mapa de Quantidades, com a finalidade de padronizar as propostas e facilitar a comparação e a avaliação.

Deverá ser incluído nos Documentos de Concurso, igualmente para qualquer um dos dois regimes de contratação (Preço Global e para Série de Preços), o modelo de Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro

MAPA DE QUANTIDADES					
REABOLITAÇÃO DA RESIDENCIA OFICIAL DO INSS - BAIRRO FOMENTO SIAL					
INTERIOR DO IMOVEL					
ITEM	**DESIGNAÇÃO DA ACTIVIDADE**	**UND**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	**TRABALHOS PRELIMINARES**				
1,1	Mobilização e desmobilização de tecnicos, equipamento e material para execução dos trabalhos, limpeza final da obra nos limites da intervenção.	Un	1		
	SUB - TOTAL DE TRABALHOS PRELIMINARES				
2	**DEMOLIÇÕES**				
2,1	Remoção Do pavimento em Parquet em estado agravado de degradação do Primeiro e Segundo Piso.	m²	350		
	SUB - TOTAL DE DEMOLIÇÕES				
3	**PINTURA PAREDES INTERIORES - CASA PRINCIPAL(RÉS-DO-CHAO)**				
3,1	Preparação e regularização da superficie das paredes para garantir uma aderência e acabamento homogéneo da pintura a ser aplicada.	m²	303		
3,2	Pintura das superfícies interiores de paredes em duas demãos, com tinta PVA de boa qualidade, antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar. A cor deve deve ser compativel com o existente actualmente.	m²	303		
	SUB - PINTURA RES-DO-CHAO				
4	**PINTURA PAREDES INTERIORES - CASA PRINCIPAL(PRIMEIRO ANDAR)**				
4,1	Preparação e regularização da superficie das paredes para garantir uma aderência e acabamento homogéneo da pintura a ser aplicada.	m²	529		
4,2	Pintura das superfícies interiores de paredes em duas demãos, com tinta PVA de boa qualidade, antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar. A cor deve deve ser compativel com o existente actualmente.	m²	529		
	SUB - TOTAL PRIMEIRO ANDAR				
5	**SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTOS INTERIORES**				
5,1	Aplicacao de camadas de Regularização do pavimento Interior para receber Tijoleira envolvendo a preparação da superfície para garantir uma base sólida e nivelada compativel com as peças de mosaico cerámico. Isso inclui a remoção de materiais soltos, a	m²	350		

	correção de desníveis e a aplicação de uma camada de regularização para criar uma superfície uniforme.				
5,2	O fornecimento e montagem do pavimento interior em Mosaico cerámico de Boa qualidade com tonalidade e textura compativel com o ambiente interior.	m²	350		
	SUB - TOTAL DE PAVIMENTOS EXTERIORES				
6	**SOLEIRA NAS ESCADAS**				
6,1	Fornecimento e assentamento de soleiras na area das escadas	vg	1		
	SUB - TOTAL DE SOLEIRA NAS ESCADAS				
7	**PINTURA TECTO EM BETÃO**				
7,1	Preparação e regularização da superfície dos tectos em betão para garantir uma aderência e acabamento homogéneo da pintura a ser aplicada.	m²	440		
7,2	Pintura das superfícies do teto em duas demãos, com tinta plástica de boa qualidade, antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar.	m²	440		
	SUB - TOTAL DE TECTO				
8	CORTINAS ROLLING BLINDS				
8,1	JANELAS				
8,2	JAN 01 (1.36m X 1,00m)	m²	1		
8,3	JAN 02 (1.40m X 1,00m)	m²	1		
8,2	JAN 03 (1.50m X 1,00m)	m²	1		
8,3	JAN 02 (1.20m X 1,00m)	m²	1		
	SUB - TOTAL DE CORTINAS ROLLING BLINDS				
	TOTAL DO INTERIOR				

MAPA DE QUANTIDADES

REABILITAÇÃO DA RESIDENCIA OFICIAL DO INSS - BAIRRO FOMENTO SIAL

EXTERIOR DO IMOVEL

ITEM	DESIGNAÇÃO DA ACTIVIDADE	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	**TRABALHOS PRELIMINARES**				
1,1	Mobilização e desmobilização de tecnicos, equipamento e material para execução dos trabalhos, limpeza final da obra nos limites da intervenção.	Un	1		

	SUB - TOTAL DE TRABALHOS PRELIMINARES				
2	**DEMOLIÇÕES**				
2,1	Remoção de peças de madeira no murro de vedação em estado agravado de degradação.	m²	10		
2,1	Remoção Do pavimento em tijoleira cáramica da garagem e Guarita para posterior substituiçao.	m²	70		
	SUB - TOTAL DE DEMOLIÇÕES				
3	**PINTURA PAREDES EXTERIORES - CASA PRINCIPAL**				
3,1	Preparação e regularização da superficie das paredes para garantir uma aderência e acabamento homogéneo da pintura a ser aplicada.	m²	750		
3,2	Pintura das superfícies Exteriores de paredes em duas demãos, com tinta plástica de boa qualidade, antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar. A cor deve deve ser compativel com o existente actualmente.	m²	750		
	SUB - TOTAL DE PINTURAS PAREDES EXTERIORES DA CASA PRINCIPAL				
4	**PINTURA PAREDES EXTERIORES - MURRO DE VEDAÇÃO**				
4,1	Preparação e regularização da superficie das paredes para garantir uma aderência e acabamento homogéneo da pintura a ser aplicada.	m²	470		
4,2	Pintura das superfícies Exteriores de paredes em duas demãos, com tinta plástica de boa qualidade, antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar. A cor deve deve ser compativel com o existente actualmente.	m²	470		
	SUB - TOTAL DE PINTURAS PAREDES EXTERIORES MURRO DE VEDAÇAO				
5	**PINTURA PAREDES EXTERIORES - GARRAGEM**				
5,1	Preparação e regularização da superficie das paredes para garantir uma aderência e acabamento homogéneo da pintura a ser aplicada.	m²	70		
5,2	Pintura das superfícies Exteriores de paredes em duas demãos, com tinta plástica de boa qualidade, antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar. A cor deve deve ser compativel com o existente actualmente.	m²	70		
	SUB - TOTAL DE PINTURAS PAREDES EXTERIORES GARAGEM				
6	**PAVIMENTOS ZONA DA GUARITA E GARAGEM - EXTERIOR**				
6,1	Preparação e regularização da superficie do pavimento da zona da garagem.	m²	**70**		

6,2	O fornecimento e montagem do pavimento exterior em Mosaico cerámico anti-derapante de Boa qualidade com tonalidade e textura compativel com o ambiente exterior.	m²	70		
	SUB - TOTAL PAVIMENTOS ZONA DA GUARITA E GARAGEM				
7	**TRABALHOS DE CARPINTARIA**				
7,1	Fornecimento e montagem de vedação em madeira para o exterior do murro de vedação. Ripas de madeira horizontais com dimensões: 8,00mx1,25m	m²	10		
	SUB - TOTAL DE CARPINTARIAS				
8	**JANELAS E PORTAS**				
8,1	Pintura com 2 demãos de tinta esmalte				
8,2	PORTAO 01 Para estacionamento na Garragem (4.96m X 2,30m)	m²	13		
8,3	PORTA 02 Para o estacionamento no Alpendre(2.50m X3,50m)	m²	9		
	SUB - TOTAL JANELAS E PORTAS				
9	**CORREÇÃO DE PAVIMENTOS EXTERIORES QUE SOFREM EROSÃO**				
9,1	Regularização do pavimento exterior para receber PAVE pré-fabricado envolvendo a preparação da superfície para garantir uma base sólida e nivelada para as placas de betão. Isso inclui a remoção de materiais soltos, a correção de desníveis e a aplicação de uma camada de regularização, como uma betonilha, sarriscas para criar uma superfície uniforme.	m²	520		
9,2	O fornecimento e montagem De PAVE	m²	520		
	Fornecimento e montagem de lancil	m²	70		
	SUB - TOTAL DE PAVIMENTOS EXTERIORES QUE SOFREM EROSÃO				
10	**IMPERMEABILIZACAO DA LAJE DE COBERTURA**				
10,1	Impermeabilizacao da laje de cobertura com tela de emolção alfaltica, incluindo todos os trabalhos de preparação.	m²			
	SUB - TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO				
	TOTAL EXTERIOR				
GERAL (INTERIOR E EXTERIOR)					
1	**REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS**				
1,1	Revisao geral da rede de abastecimento de agua e esgotos incluindo a eliminação de fugas de água, limpezas das fossas septicas deixando o sistema em pleno funcionamento.	vg	1		

	SUB - TOTAL DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS				
2	**INSTALAÇÃO ELECTRICA**				
2,1	Revisao geral da instalacao electrica incluidos a substituição de disjuntores, fusiveis, lampadas, reaperto de candeeiros deixando o sistema electrico em pleno funcionamento.	vg	1		
	SUB - TOTAL DE ISTALAÇÃO ELECTRICA				
	TOTAL DO EXTERIOR				
	SOMA (INTERIOR + EXTERIOR + GERAL)				
	CONTINGENCIAS (10%)				
	TOTAL GERAL DA REABILITAÇÃO				

4. Formulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente (indentifição e requisitos do concorrente)

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação (indentifição e requisitos dos membros do Consório)

Formulário 3: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 4: Modelo de Informações para Qualificação

Formulário 5: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória

Formulário 7. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 1. Informações do Concorrente[5]

Data: ___/____/20___[*indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: [*indicar número do concurso*]

Página _____ de_ _____ páginas

1. Denominação Social [*informar a denominação social do Concorrente*]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [*informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio*]
3. Número de registo comercial do Concorrente [*e de cada membro integrante do Consórcio*] na Conservatória competente: [*informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio*]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [*informar data de registo*]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [*informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente*] Endereço: [*informar o endereço*] Telefone/Fax: [*informar t telefone/fax*] Email: [*informar email*]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [*informar nome do Representante Autorizado*] Endereço: [*informar o endereço do Representante Autorizado*] Telefone/Fax: [*informar telefone/fax do Representante Autorizado*] Email: [*infomar email do Representante Autorizado*]

[5] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**]

☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados.

☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio.

☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição.

☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio[6]

Data: ____/____/20___[*indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: [*indicar número do concurso*]

Página _____ de_ _____ páginas

1. Denominação Social [*informar a denominação social do Concorrente*]
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [*informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio*]
3. Número de registo comercial de cada membro integrane do Consórcio na Conservatória competente: [*informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio*]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: [*informar data de registo*]
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: [*informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente*] Endereço: [*informar o endereço*] Telefone/Fax: [*informar t telefone/fax*] Email: [*informar email*]
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: [*informar nome do Representante Autorizado*] Endereço: [*informar o endereço do Representante Autorizado*] Telefone/Fax: [*informar telefone/fax do Representante Autorizado*] Email: [*informar email do Representante Autorizado*]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo órgãos de governação descentralizada, autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

[6] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo.

Formulário 3. Modelo da Proposta de Preço[7]

____/___/20___ [*data*]

À _____
[*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*]
Endereço_____
[***inserir o endereço***]

[*O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir*]

A _____[8]_____ se propõe a executar as Obras ____[9]__ , pelo regime contratual de __[10]__ [***Série de Preços ou Preço Global***] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [***valor em números***] (_____ _____) [***valor por extenso***].

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por __[11]__dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de ____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____[12]. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Propomos que seja nomeado como Mediador _____ [*indicar o nome*], cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente proposta de preço

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

[7] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceites substituições.
[8] Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.
[9] Identificar as Obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.
[10] Indicar conforme os Documentos de Concurso.
[11] Indicar conforme os Documentos de Concurso.
[12] Manter ou excluir se a opção for *"sem Adiantamento"*, conforme os Documentos de Concurso.

Endereço: _____

Mapa de Quantidades – Orçamento						
[***indicar o nome da Entidade Contratante***] **Concurso Nº:**						
Empresa:				**Data:**		**Folha Nº:**
Item	**Discriminação dos Serviços**	Unid.	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item (***O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários***)	-	-	-	-	Preço do item
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3	.....				.....	-
...	.....				.....	-
...					.....	-
2	Discriminação do Item (***A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro***)	-	-	-	-	Preço do Item
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2	.....	.....	.....	.....	.....	-
...						-
...	**SUBTOTAL**					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

5. Cronograma de Actividades																
[***indicar o nome da entidade contratante***] **- Concurso Nº:**																
Nome do Concorrente:																
Data:					Meses											
Item	**Actividades**	Início	Término.	Nº dias	1 (***O mês 1 corresponde ao mês de início da obra)***	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOTAS:

1 O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo dos serviços definidos no Concurso.

2 Obedecer à mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

6. Cronograma Físico-Financeiro														
[***indicar o nome da entidade contratante***] **- Concurso Nº:**														
Nome do Empreiteiro:														
Data:			Meses											
Item	**Actividades**	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			[***O mês 1 corresponde ao mês de início da obra***]											
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

.

1. Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
2. Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
3. Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

Formulário 4: Informações para Qualificação[13]

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [***anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro***]	
1.1.1.	Sede social:
1.1.2.	Local de registo:
1.1.3.	Procuração do signatário da Proposta [***anexar***]
1.2.	**Informações para Qualificação Econômico-Financeira:** [***quando aplicável***]
1.2.1.	Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias. _____ _____
1.2.2.	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais: Total da facturação anual: (a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____
1.2.3.	Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovativo.
1.2.4.	Comprovativo de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovativos. (a) _____ (b) _____
1.2.5.	Nome, endereço, e números de telefone, fax e-mail das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante.

[13] Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 8 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.

(a) _____

(b) _____

1.3. Informações para Qualificação Técnica: [***quando aplicável***].

1.3.1. Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação. [***Apresentar declaração e lista de equipamento***].

Nº	Tipo de Equipamento e C aracterísticas	Quantidade Mínima Exigida

1.3.2. Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos. [***Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos curriculos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais***].

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a) (b)				

1.3.3. Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação. [***apresentar declaração ou cartas abonatória].***

1.3.4. Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade.[***apresentar certificado de qualidade].***

1.3.5. Confirmação de execução de Serviços com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. [***relacionar e anexar comprovativos***]. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para elaboração da proposta. Relacionar, também, detalhes de Serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato
(a) (b)			

1.3.4. Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.

1.3.5. Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. [***Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar***].

Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
(a) (b)			

1.4. Consórcios

1.4.1. As informações relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do consórcio.

1.4.2. Os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada membro do consórcio.

1.5. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, deve atender ao seguinte:

a) Certificdo de inscrição no Cadastro Único;

b) Apresentar declaração a inexistência de pedidos de falência no seu País de origem ou em Moçambique.

c) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe (indicar a classe), categoria (indicar a categoria) e subcategoria (indicar a subcategoria);

d) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

7. Projecto e Memória descritiva

Ao abrigo da alinea rr) do Glossário o Projecto é o conjunto de peças escritas e desenhadas que definem os elementos necessários a boa execução dos trabalhos, objecto do contrato.

III. Modelo de Contrato

Contrato Nº:___ (***Indicar o número do contrato, Código da Instituição/Modalidade de Contratação/Número sequencial do Contrato/ Ano de celebração do Contrato***)

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____de _____ de 20____, entre _____ [***nome e endereço da EntidadeEntidade Contratante***] (doravante designada no presente como "a **ENTIDADE CONTRATANTE**"), de um lado, e _____ *[nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA]* doravante designada no presente como " a CONTRATADA"), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os serviços _____ [***Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso***] (doravante designado no presente como "Seviços") e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão dos referidos serviços,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais referidas no presente, sendo, outrossim, lidos e considerados como partes integrantes do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será ____ (___) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder _____ (___) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço de _____ [(***Indicar o preço do Contrato.***)**,** doravante designado "Preço do Contrato", ***conforme consta do Caderno da proposta)*.**
4. **A ENTIDADE CONTRATANTE** poderá fazer um adiantamento no valor de _____(*indicar por extenso*), equivalente a_____ (*indicar por extenso a percentagem*) do preço contratual, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato ou após o Visto do Tribunal Administrativo, conforme o caso, contra a apresentação pelo Contratado de uma Garantia Bancária de igual valor.
5. **A CONTRATADA** se compromete, pelo presente, perante a **ENTIDADE CONTRATANTE**, a executar e concluir os serviços e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pela mesma, em conformidade, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____ **(*Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes***).
7. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento, favorável sobre serviços a prestar.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM TRÊS **EXEMPLARES**, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE Pela CONTRATADA

Parte - III.1. Condições do Contrato

1. Entidade Contratante • Alinea a), n° 1 artigo 115	**1.1. A ENTIDADE CONTRATANTE é**: a) Nome: _____ b) Endereço: _____ c) Nome e função do Representante Autorizado: _____
2. Contratada • Alinea a), n° 1, artigo 115	**2.1.A CONTRATADA é:** a) Nome: _____ b) Endereço: _____ c) Nome e função do Representante Autorizado:
3. Objecto do Contrato • Alínea b), n.° 1, artigo 115	**3.1.** Objecto:_____ [***indicar o objecto conforme consta do Projecto ou Caderno de Encargo***] **3.2**. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser submetido a fiscalização do Tribunal Adminstrativo.
4. Prazo de Execução da Obras • Alínea r) , nº 2, artigo 49 • Alínea c), nº 1, Artigos 115, • Artigo 120	**4.1.** Prazo de execução e conclusão das obras: _____[***indicar o prazo que será contado a partir da Consignação das Obras***]. **4.2.** Data de Conclusão Prevista:_____ [***indicar a data***] **4.3.** Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízo causados.
5. Consignação da Obra • Artigo 180 • Nº 3 artigo 182	**5.1.** A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação. **5.2.** A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. **5.3**. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar.

	5.4. Se a Obra não for consignada no prazo de 180 dias, por culpa da Entidade Contratante, e que tal impeça o início da execução e afecte o seu desenvolvimento normal, a Contratada é indemnizada. **5.5**. Caso o atrasa da consignação seja por motivo de força maior, a indemnização é pelo danos emergentes. **5.6.** Em caso de alteração do Projecto, a consiganação será suspensa, excepto se houver lugar a consiganação parcial. **5.7.** A Contratada pode apresentar por escrito uma reclamação em relação a consigação, no prazo de_____ [***indicar Prazo para reclamação***], caso tenha manifestado a insatisfação no auto de consignação. **5.8.** A decisão da reclamação é proferida pela Autoridade Competente, devendo a Contratada proceder de acordo com a decisão, sem prejuizo do direito a Recurso, no prazo de_____ [***indicar Prazo para resposta***] **5.9.** Caso a reclamação seja aceite, a parte visada da obra fica suspensa,
6. Atraso da Data de Conclusão	**6.1.** A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras no caso de ocorrencia de força maior ou evento que torne impossível a conclusão dos Serviços na data prevista, [indicar os eventos] **6.2**.A contratada solicitará por escrito fundamentando a razão da alteração do prazo previsto para a conclusão dos serviços, e a Entidade Contratante decidirá no prazo de 21 dias indicando o prazo de prorrogação. A alteração dos Cronogramas deverá ser aprovada pelo respectivo Fiscal**. .**
7. **Cronograma de Actividades** • Alínea w), N° 2, Artigo 49	**7.1.** A Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas_____ [***indicar Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades***] **7.2.** A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, no prazo de_____ [***indicar o prazo***], podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com a contratada. **7.3..** Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro do período estabelecido, o Gestor poderá deduzir a quantia de:(*indicar a quantia*) da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. **7.4**. O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com o Documento do Concurso, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.
8. Suspensão pela Entidade Contratante	**8.1.** A Entidade Contratante, fundamentando, pode determinar a suspensão da execução dos trabalhos , no todo ou parte, por meio de notificação à

	Contratada, informando as causas e o prazo previsto para a sua retomada **8.2.** Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança dos locais, das obras, estaleiros, dos , dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista no Contrato. **8.3**. Sempre que a suspensão ocorra por decisão da fiscalização ou EntidadeContratante, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, se período maior não couber, os prazos do execução do Contrato e das Actividadesafectadas no plano de trabalhos actualizados,devendo a contrada indeminizada por eventuais danos emergentes da tal paralização.
9. Preço do Contrato • Artigo 114	**9.1**. O Preço previsto para a Execução da Obras é:_____[***indicar o preço***] e doravante será denominado como "Preço do Contrato". **9.2.** No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes.
10. Cabimento Orçamental • **Artigo 11**	**10.1.** A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica:_____**[*Indicar de acordo com a informação extraida do e-SISTAFE ou e-SISTAFE Autarquico***]
11. Regime de Contratação • **Artigo 133** • Artigo 134 • Artigo 135	**11.1.** A Empreitada será executada por:_____ [***indicar o tipo de contrato, Empreitada por Preço Grobal ou Série de Preço***] **11.2.** Se especificado que o contrato será executado pelo Regime de Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de serviços executados, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. **11.3.** As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25%(vinte e cinco porcento) ou menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações. **11.4.** Se especificado que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas financeiro e de Actividades. Os preços definidos para as fases no Cronograma financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
12. Alterações • Alínea w), N° 2, Artigo 49	**12.1.** A Entidade Contratante a qualquer altura, pode alterar o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão sobre os preços acordados. **12.2.** A Contratada apresentará a cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. **12.3.** Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite

	estabelecido, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. **12.4**. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
13. Cronograma Financeiro	**13.1.** A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas financeiros actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
14. Certificação para Pagamento	**14.1**. A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. **14.2.** As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. **14.3.** A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada. **14.4.** A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, à luz de informações posteriores. **14.5.** Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. **14.6.** A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos Serviços executados até o dia da medição. **14.7.** O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:_____ [***indicar a percentagem***]**.**
15 . Pagamentos • Alínea i) nº2 artigo 49 • Artigo 225 • Artigo 228	**15.1.** A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensal no valor correspondente as obras executdas obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma financeiro e de actividades. **15.2.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidasas parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. **15.3.** A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. **15.4.** Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada terá direito a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é

	efectuado; o valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:_____ [***indicar o percentual e o montante***] da parcela em atraso. **15.5.** É verdado qualquer pagamento previsto no cronograma financeiro,sem a correspondente contraprestação de execução de obras
16. Moeda • Artigo 113	**16.1**. O pagamento será efectuado em Meticais OU **16.2.** Se o pagamento for efectuado em outra moeda aplicar-se-a a taxa de câmbio abaixo indicada: Taxa de Câmbio: a) Moeda: _____[***indicar USD, EU, ZAR ...***] b) Data: _____[***indicar a data***] c) Fonte: Banco de Moçambique ou outra fonte_____ [***indicar caso aplicável***]
17. Adiantamento • Alínea **c), Artigo 104** • **Artigo 107**	**indicar a alternativa aplicável** **17.1. Opção com adiantamento:** ▪ A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia de igual valor, receberá um adiantamento no valor de_____% [***indicar o percentual***] do valor do Contrato. OU **17.2. Opção sem adiantamento:** ▪ A CONTRATADA não receberá qualquer adiantamento.
18. Eventos Passíveis de Compensação • Artigo 236	**18.1**. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação os constantes no presente Regulamento.
19. Reajustamento • Artigo 115	**19.1.** O reajustamento de preço deve ser aplicado apenas para contratos com prazo de execução superior a 12 meses:_____[***indicar a alternativa aplicável***]. **Opção sem reajustamento:** ▪ Os preços contratuais não serão reajustados. **Opção com reajustamento:** ▪ O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores:_____ [***indicar os factores***] ▪ O índice para Reajustamento:_____[***indicar o nome do índice***] ▪ Fonte do Índice:_____[***indicar a entidade que divulga o índice ou o meio de comunicação***] **19.2.** Se após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão acordar uma revisão do Preço do Contrato, acrescendo ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.

20. Retenção • Alínea w), N° 2, Artigo 49	20.1. Em complementação da Garantia Definitiva a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual de ____% (_____) do Preço do Contrato_____[indicar o percentual; o percentual total não pode ultrapassar 10% do Preço do Contrato] que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória. 20.2 Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva. 20.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.
21. Gestão do Contrato • Artigo 171	21.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante, decidirá assuntos contratuais como representante desta. 21.1.1. Nome do Gestor_____ [indicar o nome do Gestor para gerir o contrato]
22. Fiscalização • Nº 6 artigo 175	22.1. No ambito de execução das Obras a Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos da legislação pertinente.
23. Correcção de Defeitos • Artigo 204	23.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados.
24. Defeitos Não Corrigidos • Artigo 206	24.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor do Contrato, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente, podendo este ser deduzido na conta final da obra.
25. Riscos da Entidade Contratante • Artigo 220	25.1. Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:_____ [***indicar os riscos***] 25.2. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos das Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:_____ [***indicar***]
27. Riscos da Contratada • Artigo 221	27.1. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos em bens (inclusive mas limitado, as Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
28. Segurança do Local das Obras • Artigo 163	28.1. A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os locais um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

29. Seguros • Artigo 165	29.1. A Contratada deverá garantir o seguro em consequência de qualquer acidente ou dano, de todo o pessoal empregue por ela incluindo possíveis subcontratadas, cobrindo todas as suas responsabilidades, em relação a danos que são compensáveis por lei. 29.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. 29.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 29.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
30. Execução das Obras • Artigo 120	**30.1**. A Contratada deverá executar a obra de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. **30.2.** AEntidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local dos Serviços. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início dos Serviços, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. **30.3.** A Contratada deve manter no local dos Serviços o "Livro de Serviço", o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
31.Subcontratação • N.°1, e 2 do artigo 126	**31.1**. É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação. **31.2.** Nos contrantos de valor igual ou superior a **100.000.000,00MT,** deve ser subcontratadas pelo menos vinte porcento (20%) dos trabalhos as Micro, Pequenas e Médias Empresas Nacionais.
32. Obras Provisório • Alínea w), N° 2, Artigo 49	**32.1.** A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. **32.2.** A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. **32.3.** A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. **32.4**. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação

	de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
33. Materiais • Nº 2 artigo 196	**33.1.** Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. **33.2.** Os materiais a serem empregues nas obras públicas, devem ser submetidos `a certificação e controlo de qualidade feita pelo Laboratório de Engenharia de Moçambique, bem como a respectiva previsão financeira_____ [***indicar os materiais e a previsão financeira***]. **33.3.** Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, o empreteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
34. Descobertas • Alínea w), N° 2, Artigo 49	34.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local dos Serviços será da propriedade do **Estado**. A Contratada notificará ao Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
35. Acesso e partilha do Local das Obras • Alínea w), N° 2, Artigo 49	**35.1**. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. **35.2.** A Contratada deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreteiros, autoridades públicas e com a Entidade Contratante. **35.3**. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.
36. Manuais de Operação e Manutenção • Alínea w), N° 2, Artigo 49	**36.1**. Se forem requeridos Desenhos dos Serviços Prestados e/ou manuais de operação e manutenção dos Serviços, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante no prazo _____[***indicar o prazo***]. **36.2.** Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Sub-Cláusula anterior no prazo especificado ou se a mesma não receber a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante da penalização de:_____% [**indicar a percentagem**].
37. Meio Ambiente • Artigo 166	**37.1.** A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique_____ **[*indicar os requisitos*]**
38. Segurança e disciplina na Obra • Artigo 163	**38.1.** A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para a obra. **38.2.** A Contratada é obrigada a garantir a segurança no estaleiro e nos locais dos trabalhos e cumprir a legislação sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.

	38.3. A Contratada deve manter em todos os lugares um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos em vias públicas. **38.4.** A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. **38.5.** A Contratada obriga-se a garantir a segurança no estaleiro e nos locais de trabalho. **38.6.** A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. **38.7.** A Contratada é obrigada a retirar do local das Obras o pessoal que desrespeitar os agentes da Entidade Contratante. **38.8.** A retirada de pessoal referido no número anterior deve ser ordenada por escrito, podendo a Contratada exigir esclarecimentos, sem que tal impeça a imediata retirada do pessoal em causa.
39. Saúde Pública	**39.1.** A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para os trabalhadores. **39.2.** A Contratada, deve cumprir com a legislação específica sobre higiene, saúde e segurança no trabalho:_____[***indicar a legislação***].
40.Recepção Provisória • Artigo 237 • Nº 1 do artigo 238	**40.1.** Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra. **40.2.** A vistoria será efectuada sob testemunho do Fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes. **40.3.** Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. **40.4.** Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. **40.5.** Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. **40.6.** O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está **especificado nas Condições do Contrato**. **40.7.** A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
41. Recepção Definitiva	**41.1.** Findo o prazo de garantia **indicado nas Condições do Contrato**, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado o Auto de

• Artigo 247	Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder a vistoria e desde que não haja pendências ou defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. **41.2.** Se, em consequência da vistoria, se verificar que o Serviço prestado não está em condições de ser recebido, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. **41.3.** Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-Cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. **41.4**. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva:_____ [***indicar o prazo não superior a 180 dias***]. **41.5**. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão do trabalho ou Serviço prestado. **41.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.
42. Contabilização Final • Artigo 240 • Artigo 241	**42.1.** Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira: a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) Devolver a garantia dada, se houver, com as deduções por ventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato.
43. Pagamentos na Rescisão • Artigo 128	**43.1.** No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-Cláusula 46.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme percentual aplicável a serviços não concluídos:_____ [***indicar o percentual***]. ***43.2.*** Valor da multa indemnizatória:_____ [***indicar o percentual***]. **43.3.** Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante.

44. Causas de Cessação • Artigo 128	**44.1.** O presente Contrato cessará: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. **44.2.** A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. **44.3.** A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
45. Rescisão pela Entidade Contratante nº 1 do artigo 129 do Regulamento	**45.1.** A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo_____ [***indicar o prazo***] no incumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Reiterado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais, pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas _____ [***indicar a percentagem nao superior a 20%***] do valor do Contrato.
46. Rescisão pela Contratada nº 2 do artigo 129	**46.1.** A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) Decorridos 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.

47. Consequências da Rescisão Contratual Artigo 130	**47.1.** Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 45 , é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 49. **47.2.** Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 46, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
48.Propriedade dos Bens Artigo 130	**48.1.** Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 45.
49. Sanções por Atraso • Alínea g), Artigo 129 • Artigo 191	**49.1.** A Contratada pagará à Entidade Contratante uma multa diária do Preço Contratual_____ [***indicar a percentagem diária de entre 0.5 e 1%***] **49.2**. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada. **49.3**. Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante pagará a Contratada juros de mora no valor de:_____ [***indicar a percentagem diária de entre 0.5 e 1%***].
50. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual Número 1 do artigo 130	**50.1.** Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 45, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, para pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização:_____[***indicar o percentual***] pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, d) tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução. **50.2.** Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratante, são assegurados à Contratada os seguintes direitos: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro e outros previstos no Contrato.
51. Modificações e	**51.1.** A Contratada poderá determinar a execução das Obras Adicionais.

Apostilas/Adendas Número 2, Artigo 124	**51.1.1.** Consideram-se Obras adicionais aquelas cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos trabalhos ou serviços, em razão de circunstância imprevisível. **51.2.** No prazo não superior a 15 dias a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, quando se trate de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. **51.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até (25%) vinte e cinco por cento do Preço do Contrato. **51.4.** A execução das Obras Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.
52. Força Maior • Artigo 215, • Artigo 216 • Artigo 217	52.1. Cessa a responsabilidade da Contratada por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de causa de Força Maior. 52.2. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. 52.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. 52.3.1. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso..
53. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	53.1. A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 53.2. É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato. 53.3. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita. 53.4. No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.

54. Foro • Alínea h), n° 1, artigo 115	54.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. **54.2**. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao foro competente :_____ [***indicar o foro ex: Tribunal Administrativo, Mediação, Arbitragem...***]
55.Litígios • Alineas h), n° 1, artigo 115	55.1. O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria _____[***indicar os representantes das Partes]***. 55.2. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor do Contrato extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor do Contrato. 55.3. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 55.4. A remuneração horária do Mediador proposto será de_____ [***indicar o valor em Meticais***], acrescido de despesas reembolsáveis sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 55.5. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias a decisão do Mediador será final e obrigatória. 55.6. A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique. *55.7.* Em caso de renúncia ou morte do Mediador, ou se as partes acordarem que este não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, estes designarão, conjuntamente, um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora_____ [***inserir o nome de uma entidade, como por exemplo: Ordem dos Engenheiros de Moçambique; Ordem dos Advogados de Moçambique ou outra entidade que seja independente***].
56. Interpretação Comunicação e Língua • **Artigo 5**	**56.1**. A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente. **56.2.** Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.

III.2. Formulários de Garantias

Formulário 5: Garantia Provisória
(Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ *[nome do Concorrente]*, (doravante aqui designado como "o Concorrente") apresentou sua Proposta, datada de _____ *[data]* para a construção de _____ *[nome do Contrato]* (doravante aqui designada como "a Proposta").

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ *[nome do banco]* de _____*[nome do País}*, com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como "o Banco"), estamos obrigados perante a _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* (doravante aqui designada como "a ENTIDADE CONTRATANTE "), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

(1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

ou

(2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

(a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou

(b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou

(c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha (m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____[14]___dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

[14] Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória
(Deve ser apresentado juntamente com a proposta se o Concorrente
Optar por apresentar esta alternativa à Garantia Provisória)

N° do Concurso: ***[Código/Modalidade/Sequência numérica/Ano]***

Para: *[Nome da instituição que promove o Concurso]*

Nós, _____ *[indicar nome, endereço e dados fiscais do Concorrente]*, representados por ___ *[indicar nome, endereço, identificação civil e NUIT]*, na qualidade de _____ *[indicar a função que exerce]*, signatários desta proposta declaramos nos termos do n° 2 do artigo 105 do Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro que:

Entendemos que, de acordo com as condições previstas nos Documentos de Concurso, as propostas devem ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia Provisória no montante de ***[indicar o valor por algarismo e por extenso].***

Aceitamos que seremos automaticamente sujeitos ao pagamento de multa de valor igual ao da Garantia Provisória ou proibidos de contratar com o Estado por período de um (1) ano e em caso de reincidência por período de cinco (5) anos, a partir da data de notificação pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições, de acordo com o preceituado no artigo 284 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro, se violarmos as nossas obrigações nas condições da proposta, nos seguintes casos:

(a) Retirarmos/modificarmos a nossa proposta antes de expirar a data da validade da mesma especificada na Proposta; ou
(b) Tendo sido notificado da aceitação da nossa proposta pela Entidade Contratante dentro da validade da Proposta (i) se recusar a assinar o Contrato; (ii) se recusar a fornecer Garantia Definitiva.

Entendemos que esta Declaração de Garantia Provisória expirará nos seguintes casos: (i) não formos notificados como Concorrente vencedor; ou (ii) ao passar 30 (trinta) dias após expirar a data da validade da Proposta.

_____ *[Cidade e data da assinatura da Delaração de Garantia]*
_____ *[Assinatura do Representante com poderes suficientes[15]]*
_____ *[Função/qualidade com que actua no acto[16]]*

[15] *Reconhecida pelo Cartório Notarial*
[16] *Proprietário, Director, Gerente, etc.,*

Formulário 7: Garantia Definitiva
(Garantia Bancária)

Para: _____*[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*

_____*[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]*

CONSIDERANDO-SE QUE _____ *[nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]* (doravante aqui designada como "a CONTRATADA"), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº _____, datado de _____, a executar _____ *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]* (doravante aqui designado como "o Contrato"):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____*[valor da garantia]*_____*[valor por extenso]*, e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objecções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ *[montante da garantia]*, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

** O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.*

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas.. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até _____ , incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____
Nome do Banco _____
Endereço _____
Data _____

Formulário 8: Termo da Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

Para: _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*

_____*[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]*

_____*[designação do Contrato]*

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, **C**láusula ____ ("Adiantamentos") do Contrato acima, a _____ *[nome e endereço da CONTRATADA]* (doravante aqui designada como "a CONTRATADA") depositará com a _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de _____*[valor da Garantia]*_____ *[valor por extenso]*.

Nós, o _____ *[Banco ou instituição Financeira]*, conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*, ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ *[valor da Garantia em números]*[17], _____ *[valor por extenso]*.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre _____*[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

[17] O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1dos Dados de Base do Contrato e expresso quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.